



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 141/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000302/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000092/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de agosto de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO**

1.5 **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 07 de agosto de 2026 - 23:59min** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de julho de 2026 - HORÁRIO: 16:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de agosto de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de agosto de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 12 de agosto de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.11 INTERVALO DE LANCES

1.11.1 **INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES R\$ 0,01**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

1.12 VALIDADE EM MESES: **12 MESES**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **COM COTAS PARA ME E EPP:**

1.13.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Os Lotes 60, 177, 184 e 270 Cota Principal, está destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.13.3 Os Lotes 01 à 59, 61 à 176, 178 à 183, 185 à 269, 271 à 309 Cota Reservada, está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.13.4 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 2.422.847,64 (dois milhões quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições de participação estabelecidas neste Edital, podendo utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação diretamente na plataforma AMMLICITA, na forma deste Edital.

3.1.1 A ausência de cadastro ou de credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não constituirá motivo para inabilitação da licitante. Nessa hipótese, a empresa deverá apresentar, por meio da plataforma AMMLICITA, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados os prazos e as condições estabelecidos para a fase de habilitação

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d1) - Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, a comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual será realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, ou das respectivas certidões positivas com efeitos de negativas.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

a1) Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, junto de documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (adilson.campos@extrema.mg.gov.br), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida **(quando estiver explícito no descritivo do item)** não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário em cada lote, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do item e do lote com divulgação no QUADRO DE AVISO dentro da plataforma de dia e hora para consequente abertura de prazo para contestações ou recursos (o prazo para contestações ou apresentação de recursos será de 2 horas e nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 deste edital). O representante não estando logado no dia e hora da abertura significará na decadência de direitos a apresentação de contestações ou recursos.

9.2.5 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3, sendo aplicado as condições novamente descritas no item 9.2.4 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.3.1 POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar, quando previsto no Edital ou solicitado pela Administração durante a fase de julgamento das propostas, catálogo técnico (emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante) contendo imagem e especificações detalhadas dos produtos ofertados, bem como laudos de conformidade com normas técnicas aplicáveis, certificado de registro ou notificação na ANVISA, ou documento oficial que comprove sua dispensa, além de outros documentos técnicos exigidos no Anexo I - Termo de Referência.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

9.3.2 POR AMOSTRAS

9.3.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail (adilson.campos@extrema.mg.gov.br), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (adilson.campos@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

Extrema, 29 de julho de 2026.

ADILSON AMADOR CAMPOS JUNIOR
(Pregoeiro/Agente de Contratação)

Decreto nº 5.035 de 15 de dezembro de 2025

e-mail: adilson.campos@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

LOCAL: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MUNICIPAL (CEOM) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

1.1 Natureza do objeto:

☒ bem comum de consumo

☐ bem para distribuição gratuita

☐ bem patrimonial

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Prazo de execução:

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Possibilidade de prorrogação:

☒ sim

☐ não

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mediante pesquisa de mercado que comprove a manutenção da condição mais vantajosa, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2.4 Do reajuste:

Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços. Na hipótese de prorrogação da Ata, decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, mediante requerimento da parte interessada e comprovação da ocorrência das hipóteses legais que justifiquem a recomposição da equação econômico-financeira do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade contínua e imprescindível de garantir o abastecimento regular de materiais de consumo, insumos e instrumentais odontológicos destinados à manutenção e ao pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal ofertados pela rede municipal de saúde, abrangendo os Consultórios Odontológicos da Atenção Primária à Saúde (APS), o Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM), o Laboratório Municipal de Prótese Dentária e o consultório odontológico instalado no Pronto-Socorro Municipal, responsável pelos atendimentos de urgência e emergência odontológica.

A assistência odontológica constitui serviço essencial integrante da Atenção Primária à Saúde, sendo reconhecida como importante estratégia de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), previstos nos artigos 196 e 198 da Constituição Federal de 1988, os quais estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde.

A presente demanda encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelecendo que a assistência terapêutica integral, inclusive odontológica, integra o campo de atuação do SUS. Referida legislação determina, ainda, que compete aos municípios a organização e a execução dos serviços públicos de saúde, assegurando atendimento contínuo, eficiente e adequado às necessidades da população.

Além disso, a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, instituída pelo Ministério da Saúde, reforça a necessidade de fortalecimento das ações de saúde bucal na Atenção Primária, mediante estrutura adequada, equipes capacitadas e disponibilidade permanente de materiais e instrumentais necessários à execução dos procedimentos clínicos, preventivos e reabilitadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

A organização das ações e serviços odontológicos observa as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), instituída pela Portaria GM/MS nº 2.436/2017 e consolidada na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, especialmente no que se refere às Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, que estabelecem a oferta regular de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde bucal.

No âmbito da assistência especializada, destaca-se a importância do Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM) e do Laboratório Municipal de Prótese Dentária, serviços fundamentais para ampliação do acesso da população a tratamentos especializados, reabilitação oral e recuperação funcional e estética dos usuários do SUS, promovendo melhoria da qualidade de vida, da alimentação, da autoestima e das condições gerais de saúde da população atendida.

Ressalta-se, ainda, a relevância da manutenção do consultório odontológico instalado no Pronto-Socorro Municipal, destinado ao atendimento imediato das urgências e emergências odontológicas, tais como dores agudas, abscessos, infecções odontogênicas, traumatismos dentários, hemorragias, fraturas e demais agravos que demandem intervenção imediata, evitando o agravamento do quadro clínico, a sobrecarga de outros serviços de saúde e riscos à integridade física dos pacientes.

A continuidade desses serviços depende diretamente da disponibilidade permanente de materiais de consumo, insumos e instrumentais odontológicos, uma vez que a ausência ou insuficiência desses itens compromete a execução dos procedimentos clínicos, prejudica o funcionamento das unidades de saúde, ocasiona suspensão de atendimentos, aumento das filas de espera, desassistência à população e prejuízos à efetividade das políticas públicas de saúde.

A contratação pretendida também observa os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, visando garantir adequada prestação dos serviços essenciais de saúde à população.

Sob o aspecto das contratações públicas, a presente demanda encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como nas disposições relativas ao planejamento das contratações e à continuidade dos serviços públicos essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Ademais, considerando o elevado volume de atendimentos odontológicos realizados pelas equipes de Saúde Bucal do Município, distribuídas nos Consultórios Odontológicos da Atenção Primária à Saúde (APS), no Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM), no Laboratório Municipal de Prótese Dentária e no consultório odontológico do Pronto-Socorro Municipal, evidencia-se a necessidade de manutenção de estoque regular e suficiente de materiais odontológicos, a fim de evitar desabastecimento e garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais da saúde.

Importante destacar que os materiais de consumo, insumos e instrumentais odontológicos possuem caráter essencial e de uso contínuo, sendo indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos restauradores, preventivos, cirúrgicos, periodontais, endodônticos, protéticos e emergenciais, além das ações coletivas de promoção e prevenção em saúde bucal desenvolvidas no âmbito municipal.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para assegurar o pleno funcionamento da rede municipal de saúde bucal, garantindo atendimento contínuo, humanizado, resolutivo, seguro e eficiente à população usuária do SUS, em observância às normas sanitárias, aos princípios constitucionais e às diretrizes das políticas públicas de saúde vigentes.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

Os materiais odontológicos objeto da presente contratação encontram-se descritos de forma detalhada no Anexo I - Termo de Referência, contendo as respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados.

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade, o critério de julgamento e as demais condições estabelecidas no Edital.

4.1 Resultados a serem obtidos:

A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo de materiais odontológicos, garantindo a regularidade dos atendimentos realizados pelos Consultórios Odontológicos da Atenção Primária à Saúde (APS), pelo Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM), pelo Laboratório Municipal de Prótese Dentária e pelo consultório odontológico instalado no Pronto-Socorro Municipal.

Busca-se, ainda, proporcionar melhores condições de trabalho às equipes de saúde bucal, promover maior eficiência na gestão dos estoques e assegurar atendimento contínuo, humanizado, resolutivo e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.2 Sustentabilidade do objeto:

A presente contratação envolve a aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das unidades da rede municipal de saúde, cujo uso poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos de serviços de saúde, ao descarte de embalagens e materiais de uso único.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá adotar procedimentos voltados à utilização racional dos materiais, ao controle de estoques e à prevenção de desperdícios, bem como manter as rotinas de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte interno e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Também deverão ser observadas práticas de gestão que contribuam para a redução de perdas, vencimentos e descartes desnecessários, mediante monitoramento do consumo, adequada armazenagem dos materiais e orientação dos profissionais responsáveis pela sua utilização, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

Sempre que aplicável, a Administração priorizará a aquisição de produtos fornecidos por empresas que observem a legislação ambiental vigente e adotem boas práticas de sustentabilidade. Nos casos em que houver obrigação legal de logística reversa, esta deverá ser observada pela contratada, conforme a legislação específica aplicável ao respectivo produto.

4.3 Da exigência de catálogo técnico/amostras:

Havendo o aceite da proposta quanto ao preço, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando previsto no Edital ou solicitado pela Administração durante a fase de julgamento das propostas, catálogo técnico contendo imagem e especificações detalhadas dos produtos ofertados, bem como laudos de conformidade com normas técnicas aplicáveis, certificado de registro ou notificação na ANVISA, ou documento oficial que comprove sua dispensa, além de outros documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

A critério da Administração, sempre que a análise documental não for suficiente para aferir a conformidade dos produtos ofertados, poderá ser exigida a apresentação de amostras dos itens, as quais serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao atendimento das especificações técnicas e dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Quando exigida pela Administração, a apresentação do catálogo técnico e/ou das amostras deverá ocorrer, para catálogo técnico prazo de 02 (duas) horas, para amostras prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, realizada por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame ou outro meio oficial previsto no Edital. A convocação indicará os itens que deverão ser apresentados, bem como o local, a data e o horário para entrega das amostras, quando aplicável.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

Caso o catálogo técnico, a documentação apresentada e/ou as amostras sejam considerados incompatíveis com as especificações deste Termo de Referência, o licitante será desclassificado, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

As amostras eventualmente apresentadas poderão ser submetidas à análise pela equipe técnica responsável, inclusive mediante manuseio, não gerando direito a ressarcimento. Após a homologação do certame, deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação pela Administração, sob pena de descarte, sem direito a indenização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Obrigações da Contratada:

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Caberá à Contratada:

5.1.1 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal contendo todas as informações inerentes ao objeto contratado.

5.1.2 Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável exclusiva pela qualidade dos materiais fornecidos, vedada qualquer cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento da contratação, incluindo materiais, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.1.4 Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5 Responder integralmente pelas responsabilidades civil, sanitária, trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental decorrentes da fabricação, transporte e entrega dos materiais, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução da contratação.

5.1.6 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, inconformidades ou desacordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Administração.

5.1.7 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando a devida justificativa.

5.1.8 Prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, assegurando transparência e rastreabilidade durante toda a execução da contratação.

5.1.9 Indicar preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, mantendo canal permanente de comunicação com a Administração para solução de eventuais ocorrências, acompanhamento das entregas e atendimento das demandas relacionadas ao objeto.

5.1.10 Responder por quaisquer prejuízos decorrentes de atrasos, falhas ou paralisações no fornecimento dos materiais, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e comunicadas à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.11 Fornecer os materiais em embalagens originais, lacradas, íntegras e adequadas à preservação da qualidade, integridade e segurança dos produtos, observando, quando aplicável, as condições de esterilidade, armazenamento e conservação estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.1.12 Os materiais sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando exigível, devendo a Contratada apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

5.1.13 Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Do transporte e local de entrega:

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, preservando suas características de qualidade, integridade e segurança, observando, quando aplicável, as condições de esterilidade, armazenamento, conservação e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.

O transporte dos materiais deverá ser realizado em condições adequadas que garantam a manutenção de sua integridade, qualidade, eficácia e segurança até a entrega definitiva, observando rigorosamente as exigências do fabricante e da legislação aplicável.

As entregas serão realizadas exclusivamente no Almoxarifado Central da Saúde, conforme quantitativos e condições estabelecidos na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Local de entrega:

• **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE**, localizado na Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, nº 380-A, Bairro Morro Grande, Extrema/MG, CEP 37.647-276.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de funcionamento do Almoxarifado Central da Saúde, salvo autorização expressa da Administração.

O endereço de entrega poderá ser alterado pela Administração, mediante comunicação prévia à Contratada, desde que localizado dentro dos limites territoriais do Município de Extrema/MG, sem que isso gere qualquer custo adicional para a Administração.

5.3 Das despesas com traslado:

Todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, seguros, deslocamentos, tributos, mão de obra e demais custos logísticos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Extrema/MG qualquer ônus adicional além do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.4 Das Obrigações da Contratante:

A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assegurando as condições necessárias à adequada execução da contratação.

Caberá à Contratante:

5.4.1 Designar formalmente o gestor e, quando necessário, o fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e especificações estabelecidas.

5.4.2 Adotar as providências necessárias à formalização da contratação, mediante assinatura do contrato, quando cabível, ou emissão do instrumento equivalente, bem como da respectiva nota de empenho, utilizando os meios oficiais de comunicação informados pela Contratada.

5.4.3 Acompanhar, durante toda a execução da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, podendo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados que comprovem sua regularidade.

5.4.4 Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, bem como acompanhar a execução do fornecimento dos materiais.

5.4.5 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e apresentada a documentação exigida para liquidação da despesa.

5.4.6 Adotar as providências administrativas necessárias ao acompanhamento da execução da contratação e, quando cabível, aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.7 Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades verificadas na execução da contratação, fixando prazo para sua regularização, bem como adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.4.8 Acompanhar o recebimento dos materiais, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, atestando as Notas Fiscais para fins de pagamento após verificação da conformidade dos produtos entregues.

5.5 Garantia da contratação:

5.5.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a ausência de complexidade na execução.

5.6 Subcontratação:

5.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens, cuja execução deve ocorrer diretamente pela empresa contratada, a fim de assegurar a qualidade dos produtos, a rastreabilidade dos itens fornecidos e a responsabilidade integral pela execução do contrato.

5.7 Garantia dos materiais:

5.7.1 Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios, avarias ou inconformidades, observando-se os prazos de validade e as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.7.2 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, avarias, alterações, embalagens danificadas, prazo de validade incompatível com o exigido ou quaisquer inconformidades identificadas pela Administração, ainda que constatadas após o recebimento.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

As entregas deverão ser realizadas conforme quantitativos, prazos e locais indicados na AF, sendo responsabilidade da Contratada o cumprimento integral das condições estabelecidas.

O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e anuência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, íntegra e sem violação, contendo identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro junto à ANVISA, quando aplicável, e identificação do responsável técnico, observadas as exigências sanitárias vigentes.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos produtos;
- Recebimento definitivo: em até 05 (cinco) dias úteis, após conferência técnica e verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas.
- Caso sejam identificadas inconformidades, os produtos deverão ser recusados, ficando a Contratada obrigada a realizar a substituição nos prazos estabelecidos, sem ônus para a Administração.
- A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais e ateste da nota fiscal pelo responsável designado, conforme legislação vigente.

Os quantitativos constantes em cada Autorização de Fornecimento deverão ser entregues integralmente, não sendo admitido parcelamento da entrega sem prévia autorização formal da Administração

6.1 Justificativas para o parcelamento ou não do objeto:

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas dos Consultórios Odontológicos da Atenção Primária à Saúde (APS), do Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM), do Laboratório Municipal de Prótese Dentária e do consultório odontológico instalado no Pronto-Socorro Municipal.

Considerando que os itens possuem características técnicas, finalidades de utilização e fabricantes distintos, foi realizada análise quanto à divisibilidade do objeto, nos termos do artigo 40, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Após avaliação das especificações técnicas, das condições de mercado e da experiência em contratações anteriores, concluiu-se que o objeto é tecnicamente divisível, sendo viável e vantajosa a contratação por item.

O parcelamento amplia a competitividade do certame, favorece a participação de maior número de fornecedores, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas e promove melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da execução contratual.

6.2 Da gestão do contrato:

6.2.1 **Gestor (a) do contrato** LUIS EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA - Coordenador de Odontologia - portador do CPF nº ***.149.578-** e detentor do e-mail: coordenacaoodontologia@extrema.mg.gov.br;

6.2.1.1 **Fiscal do contrato:** CACIO WILHAM GOMES DE OLIVEIRA - Assessor de Divisão - portador do CPF nº ***.576.978-** e detentor do e-mail: coordenacaoodontologia@extrema.mg.gov.br;

6.2.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 4441/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.2.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.2.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.2.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.2.7 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6.2.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.2.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.2.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.2.11 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, para adoção das providências administrativas cabíveis quanto à continuidade do fornecimento, quando necessária;

6.2.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo das Autorizações de Fornecimento, dos registros de ocorrências e das alterações eventualmente ocorridas durante a execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adoção de medidas administrativas que assegurem o atendimento da finalidade da contratação;

6.2.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.2.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6.2.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.2.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem demais responsabilidades decorrentes da execução do contrato;

7.6 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante ateste da nota fiscal pelo servidor responsável, desde que comprovada a conformidade dos itens com as especificações deste Termo de Referência e a regularidade fiscal da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.7 Liquidação:

7.7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o número do contrato, nota de empenho ou Autorização de Fornecimento correspondente;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7.4 A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.7.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou análise da documentação apresentada pela contratada;

7.7.6 Constatando-se, quanto à regularidade fiscal e habilitação da contratada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.7.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8 Prazo de pagamento:

7.8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da **liquidação da despesa**, após o recebimento definitivo dos materiais e o ateste da nota fiscal pelo servidor responsável;

7.8.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

8.2 Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.2.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.2.2.10 Declaração de que o fornecedor cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.2.2.11 Declaração de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.2.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), quando solicitado;

8.2.4 Qualificação Técnica:

8.2.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.2.4.2 Quando aplicável ao item ofertado, apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, compatível com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da Lei nº 9.782/1999;

8.2.4.3 Quando aplicável ao ramo de atividade e ao item ofertado, apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente expedido pelo órgão competente da sede do fornecedor;

8.2.4.4 Quando aplicável à categoria do produto, comprovação de que os itens ofertados possuem registro, cadastro, notificação ou regularização junto à ANVISA, devendo ser apresentados os respectivos documentos comprobatórios;

8.2.4.5 Será admitida, para fins de comprovação de capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.2.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.2.4.7 O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados documentos complementares, como contratos, notas fiscais, empenhos, termos de recebimento ou outros documentos pertinentes;

8.2.4.8 O licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, bula, manual do produto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

8.2.4.9 A Administração poderá solicitar documentação técnica complementar, laudos, ensaios, certificações ou declarações do fabricante quando necessários para validação das características técnicas dos produtos ofertados;

8.2.4.10 Quando aplicável ao item ofertado, deverá ser apresentada certificação de conformidade, aprovação metrológica, registro ou documento equivalente emitido ou reconhecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou outro órgão competente, conforme legislação específica;

8.2.4.11 A Administração poderá solicitar amostras dos itens classificados provisoriamente em primeiro lugar quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para comprovação do atendimento integral das especificações exigidas, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 2.422.847,64 (dois milhões quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

9.2 A estimativa do valor da contratação considerou os riscos inerentes à execução do objeto, os quais foram avaliados e alocados entre as partes conforme matriz de risco constante do processo, não havendo impactos significativos que alterem substancialmente o custo estimado da contratação.

9.3 Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa:

A pesquisa de preços foi realizada utilizando diferentes fontes, com o objetivo de obter uma estimativa compatível com os valores praticados no mercado para o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

- a) **Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br)**, com consulta a contratações públicas similares, incluindo registros disponíveis em bases oficiais integradas à plataforma;
- b) **Portal da Associação Mineira de Municípios (AMM) (www.ammlicita.org.br)**, mediante consulta a preços praticados por outros órgãos públicos;
- c) **Cotação direta com fornecedor do ramo**, por meio de proposta comercial válida;
- d) **Pesquisa em sites eletrônicos de fornecedores reconhecidos no mercado**, utilizada para complementar a estimativa dos itens para os quais não foi possível obter informações suficientes nas demais fontes.

Para alguns itens, em razão de suas especificidades e da inexistência de referências idênticas nas fontes consultadas, foram utilizados como parâmetro itens similares, com características técnicas equivalentes, considerando a compatibilidade do descritivo e dos valores praticados no mercado.

Os preços obtidos por meio das diferentes fontes de pesquisa foram analisados de forma comparativa, buscando assegurar a compatibilidade entre os valores coletados e as especificações técnicas dos itens. Sempre que necessário, foram desconsiderados valores incompatíveis com a realidade de mercado ou que não refletissem adequadamente as características do objeto, garantindo maior confiabilidade à estimativa da contratação.

A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir da análise dos preços coletados nas fontes consultadas, considerando a compatibilidade dos itens pesquisados com o objeto da contratação.

Todos os documentos que subsidiaram a pesquisa de preços encontram-se anexados ao processo administrativo.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Ficha orçamentária - Recurso Próprio

00580-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030100072.122.33903000000.15000001002),

00605-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030200072.125.33903000000.15000001002).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.2 Unidade Administrativa:

Secretaria Municipal de Saúde de Extrema/MG

11. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

#	Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00086603	ACESSÓRIO ORTODÔNTICO, TIPO BOTÃO LINGUAL CONVEXO PARA COLAGEM, EM AÇO INOXIDÁVEL confeccionado em aço inoxidável; bordas arredondadas para promover conforto ao paciente; base com pinos de retenção dimensionados para proporcionar melhor adesão; encaixes precisos. embalagem com 10 unidades.		UN	30	10,51	315,30
2	00002	00002	00016406	ACIDO EM GEL A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37 COM CLOREXIDINA NA COR AZUL acido em gel a base de ácido fosfórico a 37 % com clorexidina na cor azul - seringa de 2,5 ml com ponteiros.		UN	1.000	7,09	7.090,00
3	00003	00003	00016409	ADESIVO MONOCOMPONENTE adesivo monocomponente fotopolimerizavel para esmalte e dentina contendo 10 % em peso de silica coloidal tamanho de particulas de 5nm solvente a base de água e álcool - frasco c/6 g (ref de qualidade single bond).		FR	200	195,90	39.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4	00004	00004	00098459	ADESIVO MONOCOMPONENTE UNIVERSAL adesivo monocomponente universal possua em sua composição o monômero mdp que permite adesão química à dentina, esmalte, metais e cerâmicas, possua silano em sua composição, facilitando a cimentação de cerâmicas e o solvente composto por etanol e água. embalagem tubo de 3ml. marca sugerida 3m.	FR	100	271,37	27.137,00
5	00005	00005	00062206	AFASTADOR MINESOTA indicado para afastar os tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos, confeccionado em aço inox, autoclavável, com registro na anvisa. marca sugerida golgran.	UN	40	32,63	1.305,20
6	00006	00006	00099934	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre. caixa com 100 unidades.	CX	500	34,84	17.420,00
7	00007	00007	00099933	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30 G material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre. caixa com 100 unidades.	CX	300	37,49	11.247,00
8	00008	00008	00099935	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c/ protetor plástico e lacre. caixa com 100 unidades.	CX	50	39,87	1.993,50
9	00009	00009	00086794	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL CURVA DIREITA ADULTO 303 cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável.	UN	30	46,75	1.402,50
10	00010	00010	00086791	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL CURVA ESQUERDA ADULTO 302 cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável	UN	30	48,87	1.466,10
11	00011	00011	00086790	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL RETA ADULTO 301 cabo grosso, aço inoxidável, autoclavável	UN	30	47,31	1.419,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12	00012	00012	00092485	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL RETA INFANTIL 301 aço inoxidável, autoclavável		UN	15	47,95	719,25
13	00013	00013	00086787	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA TAMANHO ÚNICO em aço inoxidável, autoclavável, cabo grosso		UN	40	49,13	1.965,20
14	00014	00014	00086788	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA TAMANHO ÚNICO em aço inoxidável, autoclavável, cabo grosso		UN	30	49,65	1.489,50
15	00015	00015	00086789	ALAVANCA SELDIN RETA TAMANHO ÚNICO em aço inoxidável, autoclavável, cabo grosso		UN	30	49,02	1.470,60
16	00016	00016	00020614	ALGINATO com estabilidade dimensional de até 120 horas, ideal para moldagens que exigem transporte ou intervalos mais longos antes do processamento. essa característica proporciona flexibilidade no planejamento clínico e maior segurança para o profissional.terra diatomácea, sulfato de cálcio, alginato de potássio, pirofosfato de sódio, fluorotitanato de potássio, hidróxido de magnésio, vaselina, pigmentos e aromas. reprodução de detalhes finos: ideal para moldagens de alta exigência com até 5 µm de precisão.embalagem com 453g. marca sugerida hidrogun.		PCT	250	87,78	21.945,00
17	00017	00017	00098501	ALVEOLÓTOMO CURVO alveolótomo odontológico curvo 16cm. material: aço inox, autoclavável, registro anvisa.		UND	15	122,96	1.844,40
18	00018	00018	00011618	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO aplicador de hidróxido de cálcio instrumento duplo e angulado em inox e autoclavável.		UN	200	13,82	2.764,00
19	00019	00019	00011619	ARCO DE OSTBY arco de ostby. usado na fixação do lençol de borracha produzido em material esterilizável em autoclave, tamanho adulto. com cadastro na anvisa.		UN	40	13,92	556,80
20	00020	00020	00092848	ARCO INTRAORAL SUPERELÁSTICO EM NITI - QUADRADO OU RETANGULAR tamanhos: 0.12, 0.14, 0.16, 0.18, 0.20, 16x22, 17x25, 18x25, 19x25 e 21x25. embalagem com 10 unidades.		PCT	400	22,91	9.164,00
21	00021	00021	00092846	ARCO INTRAORAL SUPERIOR/INFERIOR EM CRNI - QUADRADO OU RETANGULAR tamanhos: 0.12, 0.14, 0.16, 0.18, 0.20, 16x22, 17x25, 18x25, 19x25 e 21x25. embalagem com 10 unidades.		PCT	400	19,43	7.772,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22	00022	00022	00092850	ARCO INTRAORAL SUPERIOR/INFERIOR EM CRNI - REDONDO tamanhos: 0.12, 0.14, 0.16, 0.18, 0.20, 16x22, 17x25, 18x25, 19x25 e 21x25. embalagem com 10 unidades.		PCT	400	18,34	7.336,00
23	00023	00023	00092847	ARCO INTRAORAL TERMOATIVADO EM NITI - QUADRADO OU RETANGULAR tamanhos: 0.12, 0.14, 0.16, 0.18, 0.20, 16x22, 17x25, 18x25, 19x25 e 21x25. embalagem com 10 unidades.		PCT	400	20,50	8.200,00
24	00024	00024	00092851	ARCO INTRAORAL TERMOATIVADO EM NITI - REDONDO tamanhos: 0.12, 0.14, 0.16, 0.18, 0.20, 16x22, 17x25, 18x25, 19x25 e 21x25. embalagem com 10 unidades.		PCT	400	25,95	10.380,00
25	00025	00025	00099914	ARTICAÍNA + EPINEFRINA 4% + 1/100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL caixa com 50 tubetes de vidro com 1.8ml cada, solução estéril injetável.		CX	40	237,17	9.486,80
26	00026	00026	00085908	AVENTAL PLUMBLÍFERO PACIENTE ADULTO 85 X 60CM possui protetor de tireóide, fechamento no pescoço em velcro, equivalência em pb: 0,25mm, tamanho: 85 x 60cm, material: borracha plumbífera, acabamento em polykroy especial (corino especial), fitas de nylon e velcro.		UN	3	756,10	2.268,30
27	00027	00027	00085911	AVENTAL PLUMBLÍFERO PACIENTE INFANTIL 60 X 50CM possui protetor de tireóide, fechamento no pescoço em velcro, equivalência em pb: 0,25mm, tamanho: 60 x 50cm, material: borracha plumbífera, acabamento em polykroy especial (corino especial), fitas de nylon e velcro.		UN	3	602,67	1.808,01
28	00028	00028	00085905	AVENTAL PLUMBLÍFERO PROFISSIONAL 100 X 60CM avental padrão 100x60cm, proteção: na frente de 0,50mmpb / nas costas de 0,25mmpb, material de proteção: borracha plumbífera flexível, ombreiras de espuma nos ombros, acabamento em polykroy especial (corino especial), fitas de nylon e velcro, cinto ergométrico para ajudar a distribuir e tirar a sobrecarga da coluna.		UN	4	1.187,62	4.750,48
29	00029	00029	00005888	BABADOR DESCARTÁVEL DE DUPLA FACE IMPERMEÁVEL - PCT C100 babador descartável de dupla face impermeável - pct c/100		PCT	1.200	20,66	24.792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

30	00030	00030	00066118	BANDEJA AÇO INOX 24X18X1,5 CM bandeja em aço inox; medindo 24 x 18 x 1,5 cm.		UN	40	66,80	2.672,00
31	00031	00031	00092837	BANDEJA, EM AÇO INOX, NAS DIMENSÕES: 22 X 9 X 1,5 CM bandeja em aço inox, nas dimensões: 22 x 9 x 1,5 cm.		UN	120	33,38	4.005,60
32	00032	00032	00092662	BENZOCAÍNA 200 MG/G - EMBALAGEM 12 G anestésico tópico em gel, uso pediátrico e adulto, para uso exclusivo em mucosas, sabor tutti-frutti. marca sugerida: benzotop/dfi		FR	300	15,82	4.746,00
33	00033	00033	00004456	BICARBONATO DE SÓDIO bicarbonato de sódio pacote com 01 kg		PCT	400	20,11	8.044,00
34	00034	00034	00062179	BRAQUETE MBT LIGTH COM GANCHOS NOS CANINOS E PRÉ MOLARES pacote com 20 unidades		PCT	120	37,15	4.458,00
35	00035	00035	00011533	BROCA CARBAIDE N 246 broca carbaide n 246		UN	100	12,33	1.233,00
36	00036	00036	00005890	BROCA CIRURGICA N 702 broca cirurgica n 702 - haste longa		UN	400	15,71	6.284,00
37	00037	00037	00086709	BROCA CIRURGICA ZEKRYA HL 28MM FG PARA ALTA ROTAÇÃO EM TUNGSTÊNIO TRONCO CÔNICO HASTE LONGA broca com ponta ativa e formato tronco-cônico. fabricada em modelo extra longa (28mm). com registro na anvisa.		UN	400	25,30	10.120,00
38	00038	00038	00086728	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM N1251 CORTE CRUZADO broca com corte 10, maxicut, anel azul, autoclavável		UN	43	77,50	3.332,50
39	00039	00039	00086729	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM N1509 broca com corte 10, maxicut, anel azul, autoclavável		UN	15	60,17	902,55
40	00040	00040	00011534	BROCA ENDO Z a broca endo z é um instrumento odontológico de alta rotação (haste fg) feito de carbureto de tungstênio, fundamental na cirurgia de acesso endodôntico. no formato tronco-cônico (alongado) com ponta segura (sem corte na extremidade) e material carbide (carbureto de tungstênio).		UN	90	21,13	1.901,70
41	00041	00041	00011535	BROCA ESFERICA CARBAIDE CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO N 06 broca esférica carbaide contra ângulo (baixa rotação) n 06		UN	150	14,12	2.118,00
42	00042	00042	00005894	BROCA ESFÉRICA N 5 CARBIDE ALTA ROTAÇÃO broca esférica nº 5 carbide alta rotação		UN	150	13,13	1.969,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

43	00043	00043	00005895	BROCA ESFÉRICA N 6 CARBIDE ALTA ROTAÇÃO broca esférica nº 6 carbide alta rotação	UN	150	11,88	1.782,00
44	00044	00044	00005891	BROCA GATES N 02 PARA ENDODONTIA broca gates nº 02 para endodontia	UN	60	11,94	716,40
45	00045	00045	00005892	BROCA GATES N 03 PARA ENDODONTIA broca gates nº 03 para endodontia	UN	60	11,02	661,20
46	00046	00046	00005893	BROCA GATES N 04 PARA ENDODONTIA broca gates nº 04 para endodontia	UN	60	10,40	624,00
47	00047	00047	00102696	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS broca multilaminada 12 lâminas confeccionada em carboneto de tungstênio é o instrumento essencial na ortodontia, utilizada principalmente para a remoção eficiente do adesivo ou resina após a retirada de bráquetes, preservando o esmalte dos dentes.	UN	50	37,15	1.857,50
48	00048	00048	00005896	BROCA N 245 CARBIDE broca nº 245 carbide	UN	70	11,94	835,80
49	00049	00049	00102822	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE CÔNICA, ALTA ROTAÇÃO, 25MM, Nº 702 embalada individualmente, estéril, de uso único.	UND	250	19,19	4.797,50
50	00050	00050	00102821	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE CÔNICA, ALTA ROTAÇÃO, 25MM, Nº 703 embalada individualmente, estéril, autoclavável.	UN	125	15,87	1.983,75
51	00051	00051	00092689	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE CÔNICA, ALTA ROTAÇÃO, 28MM, Nº 703 embalada individualmente, estéril, de uso único.	UND	60	14,46	867,60
52	00052	00052	00092692	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE CÔNICA, PEÇA DE MÃO, 44.5MM, Nº 702 embalada individualmente, estéril, de uso único.	UND	100	17,95	1.795,00
53	00053	00053	00092693	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE CÔNICA, PEÇA DE MÃO, 44.5MM, Nº 703 embalada individualmente, estéril, de uso único.	UND	100	16,74	1.674,00
54	00054	00054	00065890	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO cabo para espelho clínico; de igual qualidade ou superior a marca duflex.	UN	600	7,31	4.386,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

55	00055	00055	00086691	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO COM ILUMINAÇÃO PRETA angulagem para entrada das mãos, fácil remoção das luvas para assepsia, visor acrílico destacável, 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água), sem bordas retentivas, material resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes, iluminação de led sem emissão de raios ultravioletas, sem danificar a película, corrente: 40 ma, luz led: 6000 candela, bateria: 9 v, peso líquido: 0.820 kg, dimensões: 340mm (comprimento) x 230mm (largura) x 230mm (altura)		UN	3	336,22	1.008,66
56	00056	00056	00099770	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO material: em papel. formato: tiras. espessura de 21 microns. dupla-face: vermelho/preto. tipo uso: descartável, apresentação: em folha. embalagem com 12 unidades. marca sugerida: acculfilm.		UN	350	8,46	2.961,00
57	00057	00057	00020609	CATALISADOR UNIVERSAL PARA SILICONE DE CONDENSAÇÃO catalizador (silicone de condensação) é um agente ativador projetado para polimerizar silicone de diferentes consistências (densas e leves). bisnaga de 50gr. marca sugerida kulzer.		TB	200	71,88	14.376,00
58	00058	00058	00020612	CERA N 7 cera n 7 - composição: hidrocarbonetos óleo mineral e anilina cor rosa caixa com 18 lâminas		CX	250	29,04	7.260,00
59	00059	00059	00099683	CERA ODONTOLOGICA, TIPO: PERIFERICA, Nº6 apresentação: caixa 40 bastões.		CX	30	32,28	968,40
60	00060	00060	00016418	CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO o cimento de ionômero de vidro (civs) são materiais restauradores amplamente utilizados na odontologia. eles são compostos por um pó à base de vidro fluorossilicato de cálcio e um líquido ácido, que, quando misturados, formam uma matriz rígida. os civs apresentam vantagens como boa adesão ao esmalte e à dentina, além de liberar flúor, contribuindo para a prevenção de cáries. embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. marca sugerida maxxion r		KIT	1.000	83,03	83.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

61	00061	00061	00005901	CIMENTO CIRURGICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL PARA CIRURGIAS PERIODONTAIS cimento cirurgico a base de oxido de zinco e eugenol para cirurgias periodontais (kit)		KIT	10	86,42	864,20
62	00062	00062	00005906	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E RESINA EPOXI RESINOSO P OBTURAÇÃO DE CANAIS cimento de hidroxido de calcio e resina epoxi resinoso para obturação de canais cimento com sistema de auto mistura (seringa com ponta aplicadora), dispensando o uso de espátulas e possibilitando a aplicação direta no canal radicular, livre de bismuto não manchando a restauração, em seringa de corpo duplo com 15gr com ponteiros aplicadoras. marca sugerida endo sealer plus (maquira)		KIT	120	254,02	30.482,40
63	00063	00063	00005903	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR CONTENDO PASTA BASE PAST usado para capeamento pulpar e restauração dentária profunda, oferecendo maior segurança, auxilia no isolamento térmico dentário e na proteção pulpar. kit com 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura. marca sugerida hidro c.		KIT	70	39,29	2.750,30
64	00064	00064	00099773	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL composição de pó:óxido de zinco poli metacrilato de metila líquido: eugenol 99 5% acético 0 5% embalagens: pó: embalagem contendo vidro com 38g e líquido: embalagem contendo 15ml. marca sugerida: irm - dentsplay ou similar em qualidade.		KIT	75	117,40	8.805,00
65	00065	00065	00099875	CIMENTO ODONTOLOGICO: FOSFATO DE ZINCO cimento de fosfato de zinco o seu uso é indicado para a fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. embalagem contendo um frasco do líquido em embalagem de 10 ml e 1 frasco do pó em embalagem de 28 g.		KIT	50	40,40	2.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

66	00066	00066	00098462	CIMENTO RESINOSO - DUAL cimento resinoso - dual cimento resinoso adesivo de cura dual, radiopaco, com 66% a 67% em peso de carga, nanopartículas de dióxido de silício e bis-gma. - embalagem com seringa corpo duplo de pasta base (2,5g) e pasta catalisadora (2,5g) com ponteiras de alto mistura. cor a3. similar ou superior a allcem - fgm.	KIT	20	118,42	2.368,40
67	00067	00067	00096172	CIMENTO RESTAURADOR BIOCERÂMICO BASE E FORRAMENTO DTA composto por óxidos minerais na forma de finas partículas hidrofílicas. radiopaco, com consistência putty. presa rápida, pó na cor gelo. alcalinidade: ph 10 que em 3 horas se estabiliza em 12. tempo de presa inicial de 5 minutos e final de 10 minutos. kit com 1 pote 10g + 1 frasco com líquido 10ml + 1 colher dosadora. marca sugerida cimmo	KIT	10	229,94	2.299,40
68	00068	00068	00102824	CLOREXIDINA A 2 % - SOLUÇÃO AQUOSA clorexidina a 2% indicado para desinfecção de preparos cavitários, preparos em coroas, inlays, antisepsia das mãos do profissional, do pessoal auxiliar, na antisepsia extra oral prévia em áreas que sofrerão intervenção cirúrgica, das superfícies e instrumentos. em solução aquosa e em frascos de 100ml.	FR	300	15,42	4.626,00
69	00069	00069	00005909	COLGADURA INDIVIDUAL PARA FILME PERIAPICAL colgadura individual para filme periapical	UN	30	7,34	220,20
70	00070	00070	00033590	COLTOSOL - RESTAURADOR PROVISÓRIO DE 20G coltosol é um material odontológico de restauração temporária, amplamente utilizado em procedimentos restauradores e endodônticos (canal) para o selamento de cavidades dentárias. embalagem com 38g e registro na anvisa.	FR	30	10,48	314,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

71	00071	00071	00070750	CONDENSADOR GUTA MCSPADDEN - 25MM Nº50 o condensador de gutapercha mcspadden da dentsply sirona é um instrumental endodôntico acionado por motor, meticulosamente projetado para otimizar o processo de obturação do sistema de canais radiculares. confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade. instrumento acionado a motor: projetado para uso com peça de mão		UN	100	44,19	4.419,00
72	00072	00072	00098464	CONDICIONADOR DE PORCELANA ÁCIDO FLUORÍDRICO 5% gel de baixa viscosidade contendo ácido fluorídrico a 5%, para o condicionamento superficial de porcelanas. seringa com 2,5 ml, com ponteiros de aplicação. similar ou superior a condac porcelana. fgm. registro na anvisa. (catmat:391948) marca/modelo: condac porcelana fabr. fgm		CX	5	16,86	84,30
73	00073	00073	00012068	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 cone de papel absorvente 15-40 é ideal para secar o canal radicular, removendo a umidade e proporcionando um campo limpo para aplicação de medicamentos. composição 100% papel e com registro na anvisa.		CX	150	38,89	5.833,50
74	00074	00074	00011604	CONE GUTA PERCHA M cone de guta percha m confeccionado à base de e gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico é ideal para obturações dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical. embalagem com 120 unidades de 28mm.		CX	180	38,73	6.971,40
75	00075	00075	00099993	CONJUNTO DE ESPÁTULA PARA RESINA AYMORE possui ponta flexível, confeccionada em aço inox, cabo em alumínio anodizado, instrumento autoclavável. embalagem com 3 modelos.		CJ	2	202,77	405,54
76	00076	00076	00086699	CONJUNTO DE MOLDEIRA PERFURADA, DESDENTADA, EM INOX - TAM P M G E XG aço inox, autoclavável, embalagem com 4 pares (inferior e superior)		CJ	10	275,14	2.751,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

77	00077	00077	00098463	COROAS TRANSPARENTES PARA DENTES PERMANENTES ANTERIORES coroas transparentes para permanentes anteriores. material: cloreto de polivinila, aplicação: dentes permanentes anteriores, formato: coroas completas, tipo uso: descartável. igual ou superior a marca tdv. embalagem com 64 unidades, 4 unidades de cada numeração.		KIT	5	281,85	1.409,25
78	00078	00078	00002911	CREME DENTAL - TUBO DE 50GR INFANTIL creme dental - tubo de 50gr infantil		TB	1.500	5,79	8.685,00
79	00079	00079	00005910	CUNHA DE MADEIRA INDIVIDUAL - CX C100 cunha de madeira individual indicada para uso geral em procedimentos de restauração, sendo ideais na adaptação da matriz e afastamento dos dentes adjacentes. embalagem com 100 unidades e cores sortidas.		CX	500	20,02	10.010,00
80	00080	00080	00102694	CUNHA INTERDENTAL cunha interdental elástica age simultaneamente pelas faces vestibular e lingual. compatível com todos os sistemas de matrizes, maior conforto ao paciente. disponível em 3 tamanhos, codificados por cores, fácil inserção. embalagem com 25 unidades sortidas. marca sugerida tdv		PCT	100	66,72	6.672,00
81	00081	00081	00011625	CURETA DE LUCAS N 86 cureta de lucas n 86		UN	100	43,25	4.325,00
82	00082	00082	00086715	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 1/2 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão, marca sugerida: golgran millennium, hu-friedy ou similar.		UN	38	53,11	2.018,18
83	00083	00083	00086719	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 11/12 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão, marca sugerida: golgran millennium, hu-friedy ou similar.		UN	38	54,16	2.058,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

84	00084	00084	00086720	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 13/14 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão, marca sugerida: golgran millennium, hu-friedy ou similar.		UN	38	53,58	2.036,04
85	00085	00085	00086716	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 3/4 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão, marca sugerida: golgran millennium, hu-friedy ou similar.		UN	38	52,90	2.010,20
86	00086	00086	00086717	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 5/6 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão, marca sugerida: golgran millennium, hu-friedy ou similar.		UN	38	66,74	2.536,12
87	00087	00087	00086718	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 7/8 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão, marca sugerida: golgran millennium, hu-friedy ou similar.		UN	38	58,23	2.212,74
88	00088	00088	00086724	CURETA GRACEY MINI-FIVE - 9/10 haste terminal alongada em 3 mm para facilitar o acesso a bolsas periodontais e superfície de raízes de 5 mm ou mais, tamanho da lâmina reduzido: metade do comprimento da cureta gracey padrão, espessura da lâmina 10% mais fina que a gracey padrão, marca sugerida: golgran millennium, hu-friedy ou similar.		UN	38	51,82	1.969,16
89	00089	00089	00093253	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 1/2 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.		UND	65	56,69	3.684,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

90	00090	00090	00086661	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 11/12 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.		UN	65	49,83	3.238,95
91	00091	00091	00086660	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 13/14 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.		UN	65	41,71	2.711,15
92	00092	00092	00086659	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 3/4 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.		UN	65	52,57	3.417,05
93	00093	00093	00086654	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 5/6 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.		UN	65	44,07	2.864,55
94	00094	00094	00086658	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 7/8 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.		UN	65	48,53	3.154,45
95	00095	00095	00086656	CURETA PERIODONTAL GRACEY - 9/10 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.		UN	65	46,81	3.042,65
96	00096	00096	00086662	CURETA PERIODONTAL MCCALL - 17/18 cureta em aço inoxidável autoclavável cabo 8mm oco.		UN	90	62,29	5.606,10
97	00097	00097	00009304	CURETA PERIODONTAL TIPO MACCALL UNIVERSAL N 1314 cureta periodontal tipo maccall (universal) nº 13/14		UN	90	63,39	5.705,10
98	00098	00098	00005915	DISCO DE FELTRO FLEXÍVEIS PARA POLIMENTO RESINA COM MANDRIL DE ENCAIXE RÁPIDO disco de feltro flexíveis para polimento de resina com mandril de encaixe rápido em silicone, sem partes metálicas na superfície do disco. embalagem com 24 discos de feltro e um mandril de latão niquelado no tamanho 12 mm.		KIT	300	64,54	19.362,00
99	00099	00099	00005916	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA COM MANDRIL SEM PARAFUSO possui centro metálico para o encaixe sob pressão do mandril possibilitando a inversão e substituição do disco com costado em poliéster. nas granulações grossa, média, fina e extrafina e nos tamanhos 3/8 e 1/2. embalagem com 60 discos sortidos e 1 mandril. marca sugerida 3m.		KIT	150	399,01	59.851,50
100	00100	00100	00092691	EDTA SOLUÇÃO - FRASCO 20 ML edta solução - frasco 20ml usado no canal radicular é utilizado durante a irrigação final para remover a smear layer formada pela instrumentação, favorecendo a limpeza do sistema de canais. embalagem em frasco de 20 ml.		FR	60	7,62	457,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10 1	00101	00101	00062187	ELASTICO CORRENTE CURTO (VARIAS CORES) pacote com 1000 unidades		PCT	30	28,72	861,60
10 2	00477	00102	00100903	ELÁSTICO CORRENTE ORTODÔNTICO 1,5M material: elastômero; tipo: em corrente; tamanho do elo: médio (3,4mm); embalagem com 1,5m; cor: cinza. produto com registro na anvisa.		UN	30	12,28	368,40
10 3	00102	00103	00062186	ELASTICO PARA LIGADURA (VARIAS CORES) pacote com 1000 unidades		PCT	200	10,86	2.172,00
10 4	00103	00104	00086670	ELASTICOS INTRAORAIS EM LATEX 1/4 embalagem com 1000 unidades		PCT	10	11,16	111,60
10 5	00104	00105	00062191	ELASTICOS INTRAORAIS EM LATEX 1/8 embalagem com 1000 unidades		PCT	10	10,65	106,50
10 6	00105	00106	00062192	ELASTICOS INTRAORAIS EM LATEX 3/16 pacote com 1000 unidades		PCT	10	10,68	106,80
10 7	00106	00107	00099438	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 escavador de dentina nº 11. instrumento odontológico ideal para remoção de carie dental. cabo: oitavado. modelo: duplo. material: aço inoxidável. com registro na anvisa.		UN	120	20,67	2.480,40
10 8	00107	00108	00099439	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14 escavador de dentina nº 14. instrumento odontológico ideal para remoção de carie dental. cabo: oitavado. modelo: duplo. material: aço inoxidável. com registro na anvisa.		UN	120	15,17	1.820,40
10 9	00108	00109	00009288	ESCAVADOR DE DENTINA PARA TÉCNICA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO N 17 escavador de dentina para técnica tratamento restaurador atraumático nº 17.		UN	120	22,16	2.659,20
11 0	00109	00110	00092664	ESCOVA DE AÇO PARA LAVAGEM DE MATERIAIS escova de aço para lavagem de materiais resistente e fabricada com cerdas de latão ondulado, indicada para uso antes do processo de autoclave, para realizar a limpeza das brocas odontológicas. embalagem com 1 unidade e comprimento de 100mm.		UND	90	18,72	1.684,80
11 1	00110	00111	00102668	ESCOVA DE CARBETO DE SILÍCIO escova de carbeto de silício o desgaste das cerdas gera uma liberação de abrasivos de polimento proporcionando um brilho mais intenso. embalagem com 1 unidade em formato de taça. marca sugerida american burrs.		UN	100	44,28	4.428,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11 2	00111	00112	00005921	ESCOVA DE ROBSON escova de robson. ideal para polimento e profilaxia em todas as áreas dos dentes, projetada para uso em contra ângulo (ca), oferecendo excelente desempenho em baixa rotação. embalagem com 1 unidade em formato de taça.		UN	1.300	2,35	3.055,00
11 3	00112	00113	00005929	ESCOVA DENTAL MÉDIA COM CERDAS MACIAS ADULTO escova dental média com cerdas macias adulto		UN	3.500	1,41	4.935,00
11 4	00113	00114	00005928	ESCOVA DENTAL MÉDIA COM CERDAS MACIAS INFANTIL escova dental média com cerdas macias infantil		UN	4.000	1,45	5.800,00
11 5	00114	00115	00011627	ESculpIDOR HOLLEMBACK 3S esculpidor hollemback 3s confeccionado em aço inoxidável e com cabo oitavado para escupir restaurações com precisão anatômica. marca sugerida golgran		UN	200	15,63	3.126,00
11 6	00115	00116	00098466	ESPÁTULA 36 indicado para manipulação de cimentos e resinas acrílicas. produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. cabo oitavado. autoclavável.		UND	10	22,31	223,10
11 7	00116	00117	00009298	ESPÁTULA ANTI-ADERENTE PARA RESINA COMPOSTA TIPO THOMPSON espátula anti-aderente para resina composta (tipo thompson) em formato de condensador - (prisma ou similar)		UN	55	75,43	4.148,65
11 8	00117	00118	00065896	ESPÁTULA PARA CIMENTO N° 24 espátula para cimento n 24 apresenta versatilidade técnica para a manipulação de diversos materiais odontológicos, como cimentos resinosos, silicones e resinas acrílicas. formato da pontaespatulada, longa e achatada, levemente abaulada em aço inoxidável.		UN	40	17,14	685,60
11 9	00118	00119	00016416	ESPELHO CLINICO N 5 espelho clinico nº 5 - primeiro plano fabricado em aço inox e cristal float com no minimo quatro camadas de proteção anti-corroso resistente aos processos quimicos e fisicos de esterilização (ref de qualidade duflex).		UN	600	8,61	5.166,00
12 0	00119	00120	00102686	ESPELHO DE MÃO EM FORMATO DE DENTE espelho de mão em formato de dente indicado para visualização direta pelo paciente do tratamento realizado.		UN	50	25,87	1.293,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12 1	00120	00121	00091246	ESPONJA HEMOSTATICA esponja hemostatica é um material estéril e absorvível (geralmente feito de gelatina de colágeno porcino) usado para estancar sangramentos rapidamente. material atóxico e não pirogênico e esterilizada por raios gama, com peso aproximado de 10mg e dimensões: 1 x 1 x 1 cm. embalagem com 40 unidades.		UN	30	123,06	3.691,80
12 2	00121	00122	00102688	ESTOJO PORTA MOLDEIRA ORTODÔNTICA estojo porta moldeira ortodôntica é um estojo desenvolvido especialmente para armazenar e proteger moldeiras odontológicas e aparelhos ortodônticos móveis enquanto não estiverem em uso, produzido em polipropileno. embalagem com 10 unidades em cores diversas.		CJ	30	19,82	594,60
12 3	00122	00123	00092665	EUCALIPTOL SOLUÇÃO - FRASCO 10 ML eucaliptol solução - frascoco 10ml é um solvente de odor agradável e de fácil manuseio para os procedimentos da endodontia. apresentado em líquido límpido, com aspecto incolor ou amarelo pálido. embalagem com 1 frasco de 10ml.		FR	40	15,51	620,40
12 4	00123	00124	00102825	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA evidenciador de placa bacteriana indicado para corar a placa bacteriana facilitando a localização e também ajudando na instrução de higienização. feito a base de fucsina 2%. embalagem com 60 pastilhas.		CX	200	21,53	4.306,00
12 5	00124	00125	00005932	FICHA DE RX ODONTOLÓGICA 1 FURO ficha de rx odontológica 1 furo indicado para armazenar e facilitar a visualização de filmes de raio-x. embalagem com 100 unidades de 290gr.		UN	500	19,28	9.640,00
12 6	00125	00126	00011542	FICHA DE RX ODONTOLÓGICA 2 FUIROS ficha de rx odontológica 2 furos indicado para armazenar e facilitar a visualização de filmes de raio-x. embalagem com 100 unidades de tamanho (c x l): 115 x 82 mm.		UN	300	18,92	5.676,00
12 7	00126	00127	00065898	FICHA DE RX ODONTOLÓGICA C 4 FUIROS ficha de rx odontológica 4 furos indicado para armazenar e facilitar a visualização de filmes de raio-x. embalagem com 100 unidades.		UN	200	22,56	4.512,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12 8	00127	00128	00065886	FILME RADIOLÓGICO PERIAPICAL PELICULA ADULTO filme radiológico periapical (película) adulto; de igual qualidade ou superior a marca kodak; cx com 150 unidades		CX	70	279,38	19.556,60
12 9	00128	00129	00065887	FILME RADIOLÓGICO PERIAPICAL PELICULA INFANTIL filme radiológico periapical (película) infantil; de igual qualidade ou superior a marca kodak; cx c/100 películas.		CX	25	428,74	10.718,50
13 0	00129	00130	00102827	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 PRETO COM AGULHA fio de sutura de nylon 4-0 preto com agulha serve para uso em procedimentos cirúrgicos, tendo como finalidade a sutura agulhada de tecidos orgânicos. formato da agulha 3/8 círculo cortante com tamanho de 2,0cm e espessura de 4-0. embalagem com 24 unidades. marca sugerida procare.		CX	400	55,41	22.164,00
13 1	00130	00131	00005948	FIO DENTAL COM CERA 500 METROS fio dental com cera 500m indicado para contribuir com a higiene oral e evitar a formação de placa, prevenir o tártaro e as cáries. embalagem com 500m.		TB	100	14,91	1.491,00
13 2	00131	00132	00092666	FIO RETRATOR GENGIVAL N° 0 (ZERO) fio retrator gengival n 0 é amplamente utilizado em procedimentos que exigem afastamento gengival. material 100% algodão entrelaçado. embalagem com 244cm.		UND	28	25,54	715,12
13 3	00132	00133	00102826	FIO RETRATOR GENGIVAL N° 000 (ZERO-ZERO-ZERO) fio retrator gengival n 000 é amplamente utilizado em procedimentos que exigem afastamento gengival. material 100% algodão entrelaçado. embalagem com 244cm.		UN	25	53,49	1.337,25
13 4	00133	00134	00098469	FITA DE CONTENÇÃO E REFORÇO TIPO RIBBOND OU INTERLIG trama em fibra de polietileno de alta resistência, tratada com gás frio que proporciona adesão a qualquer resina (composta e acrílica) .trama entrelaçada de pontos travados eficiência na dispersão de stress. incolor. biocompatível, sem memória molecular fácil adaptação, não desfia, embalagem com 1 unidade. contenção 22cm e reforço 3mm.		UND	5	152,20	761,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

13 5	00134	00135	00065894	FIXADOR DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS fixador de películas radiográficas é um produto útil para radiologia odontológica, sendo indicado para a fixação da imagem na película de filme por meio de revelação manual. composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. embalagem com 500ml.		FR	100	26,40	2.640,00
13 6	00135	00136	00011561	FLUOR TÓPICO GEL fluor tópico gel é indicado para auxiliar na prevenção de cáries dentárias, abrandando a quebra do esmalte e proporcionando aceleração do processo natural da remineralização dental. embalagem com 200ml.		FR	100	7,13	713,00
13 7	00136	00137	00062217	FORCEP ADULTO N 23 material aço inoxidável. autoclavável.		UN	20	84,14	1.682,80
13 8	00137	00138	00102671	FORCEPS N 01 ADULTO material aço inoxidável. autoclavável registro anvisa		UN	20	85,55	1.711,00
13 9	00138	00139	00006108	FÓRCEPS N 150 ADULTO fórceps nº 150 adulto. material aço inoxidável. autoclavável.		UN	20	95,94	1.918,80
14 0	00139	00140	00066071	FÓRCEPS N 150 INFANTIL fórceps nº 150 infantil. material aço inoxidável. autoclavável.		UN	20	89,60	1.792,00
14 1	00140	00141	00006109	FÓRCEPS N 151 ADULTO fórceps nº 151 adulto. material aço inoxidável. autoclavável.		UN	20	91,41	1.828,20
14 2	00141	00142	00066072	FÓRCEPS N 151 INFANTIL fórceps nº 150 infantil. material aço inoxidável. autoclavável.		UN	20	86,83	1.736,60
14 3	00142	00143	00100003	FÓRCEPS N 17 ADULTO material aço inoxidável. autoclavável		UN	20	105,89	2.117,80
14 4	00143	00144	00006105	FÓRCEPS N 18L ADULTO fórceps nº 18l adulto. material aço inoxidável. autoclavável.		UN	20	86,80	1.736,00
14 5	00144	00145	00006113	FÓRCEPS N 18L INFANTIL fórceps nº 18l infantil. material aço inoxidável. autoclavável.		UN	20	88,50	1.770,00
14 6	00145	00146	00006106	FÓRCEPS N 18R ADULTO fórceps nº 18r adulto. material aço inoxidável. autoclavável.		UN	20	88,00	1.760,00
14 7	00146	00147	00006114	FÓRCEPS N 18R INFANTIL fórceps nº 18r infantil. material aço inoxidável. autoclavável.		UN	20	91,73	1.834,60
14 8	00147	00148	00006107	FÓRCEPS N 69 ADULTO fórceps nº 69 adulto. material aço inoxidável. autoclavável.		UN	20	87,69	1.753,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

14 9	00148	00149	00086600	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, N° 16, MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS material aço inoxidável. autoclavável		UN	20	95,05	1.901,00
15 0	00149	00150	00086601	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, N° 23, MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS material aço inoxidável. autoclavável		UN	20	88,27	1.765,40
15 1	00150	00151	00005954	FORMOCRESOL formocresol é uma solução antisséptica e fixadora amplamente utilizada na odontologia, composta principalmente por formaldeído e cresol. embalagem com 10 ml.		FR	45	21,52	968,40
15 2	00151	00152	00066099	GANCHO LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL gancho labial é um acessório essencial para localizadores apicais, garantindo conexão eficiente e segura durante procedimentos endodônticos. desenvolvido com material resistente e alta condutividade, proporciona medições precisas e maior confiabilidade nos tratamentos de canal. composição: aço inox, esterelizável em autoclave.		UN	20	41,00	820,00
15 3	00152	00153	00099915	GÁS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO gás refrigerante odontológico é utilizado para teste de vitalidade por apresentar a capacidade de resfriamento ao ser aplicado sobre uma superfície. embalagem com 1 frasco com 200ml.		UN	100	38,91	3.891,00
15 4	00153	00154	00098488	GESSO PEDRA TIPO 4 gesso pedra tipo 4 com alta precisão proporciona melhor facilidade na espaturação, visto que a pasta mais fluida melhora o escoamento e enchimento do molde em suas cavidades. embalagem com 1 pote de 1kg.		PCT	200	24,67	4.934,00
15 5	00154	00155	00020611	GESSO PEDRA TIPO III gesso pedra tipo iii alfa amarelo com excelente resistência mecânica para uso em odontologia em prótese dentária na confecção de modelos de precisão - pct de 01 kg		PCT	250	12,24	3.060,00
15 6	00155	00156	00011638	GRAMPO N 201 grampo n 201. composição: aço inox, esterelizável em autoclave.		UN	50	14,08	704,00
15 7	00156	00157	00011639	GRAMPO N 211 grampo n 211. composição: aço inox, esterelizável em autoclave.		UN	50	14,15	707,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

15 8	00157	00158	00011637	GRAMPO N 200 grampo n 200. composição: aço inox, esterelizável em autoclave.		UN	50	14,47	723,50
15 9	00158	00159	00011945	GRAMPO N 208 grampo n 208. composição: aço inox, esterelizável em autoclave.		UN	50	13,87	693,50
16 0	00159	00160	00011636	GRAMPO N 26 grampo n 26. composição: aço inox, esterelizável em autoclave.		UN	50	17,75	887,50
16 1	00160	00161	00006084	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 206 grampo para isolamento absoluto n 206. composição: aço inox, esterelizável em autoclave.		UN	50	14,53	726,50
16 2	00161	00162	00098487	GRAMPOS COM PROTETORES PARA FIXAÇÃO MATRIZ SECCIONAL grampo com protetores para fixação de matrizes seccionais grampos autoclaváveis em aço carbono niquelado e protetores em silicone constituído por 25 matrizes seccionais sortidas na espessura de 0,05mm e 4 protetores de silicone triangulares.		KIT	150	170,51	25.576,50
16 3	00162	00163	00092669	GRAU DE BORRACHA - 400 ML confeccionada em borracha, cores variadas, tamanho médio.		UND	5	12,02	60,10
16 4	00163	00164	00012067	GUTA CALIBRADO DE 45 A 80 DE 28 MM guta calibrado de 45 a 80 de 28 mm		CX	70	37,20	2.604,00
16 5	00164	00165	00011566	GUTA CONDENSADOR DE 21MM 055 guta condensador de 21mm 055		CX	70	76,95	5.386,50
16 6	00165	00166	00011567	GUTA CONDENSADOR DE 21MM 060 guta condensador de 21mm 060		CX	70	82,22	5.755,40
16 7	00166	00167	00092672	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO - FRASCO 10 ML hemostático solução - frasco 10 ml em conjunto com fio retrator, é indicado para promover o afastamento gengival antes da realização de moldagens. contém cloreto de alumínio em sua composição. embalagem em frasco de 10ml.		FR	50	23,30	1.165,00
16 8	00167	00168	00005960	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A EM PÓ hidróxido de cálcio p a em pó é indicado para medicação intracanal, ideal para estimular a formação de dentina reparadora, além de proteger o tecido pulpar e inibir a proliferação bacteriana. embalagem com 10g.		FR	90	9,65	868,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16 9	00168	00169	00092675	IODOFÓRMIO - FRASCO 10 GR iodofórmio - frasco 10gr associado à medicação intracanal atua no tratamento da lesão periapical por indução da neoformação óssea, favorece a visualização radiográfica por ser altamente radiopaco e promove discreta analgesia. embalagem de 10gr.		FR	100	44,84	4.484,00
17 0	00169	00170	00102959	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL ionomero de vidro fotopolimerizavel com radiopacidade diferenciada, resistência a compressão de 352 mpa com 20 seg de fotoativação. embalagem com 1 seringa de 2,5gr e 5 ponteiros. cor opaco universal. marca sugerida maquir.		KIT	150	85,41	12.811,50
17 1	00170	00171	00006087	JACARE PARA PRENDER BABADOR DE PAPEL ABSOVENTE jacare para prender babador de papel absovente		UN	30	13,93	417,90
17 2	00171	00172	00066073	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN INFANTIL kit de alavanca infantil com 3 unidades, sendo: 1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta. aço inox. autoclavável. com registro na anvisa.		UN	15	112,52	1.687,80
17 3	00172	00173	00086692	JOGO MOLDEIRA AÇO INOX ADULTO lisa, desdentada, rasa. embalagem com 8 unidades s1 ao s4 e i1 ao i4		PCT	5	244,07	1.220,35
17 4	00173	00174	00099611	KIT BROCA LARGO PEESO 32MM kit com 6 brocas largo peeso com 32mm e comprimento da parte ativa de 19mm com brocas variando nos tamanhos 1 ao 6. com registro na anvisa		KIT	10	58,78	587,80
17 5	00174	00175	00098495	KIT DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO kit de silicone de condensação utilizados em técnicas de moldagens de alta precisão, proporciona uma boa manipulação e reprodução dos detalhes, kit com 1 pote de silicone pesado (450ml) + 1 bisnaga de silicone leve (140ml) + 1 bisnaga de catalizador universal (60ml) marca sugerida kulzer		KIT	50	267,87	13.393,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17 6	00175	00176	00010203	KIT ODONTOLOGICO kit odontologico personalizado no verso§ contendo : 01 escova média e mácia adulto (kovacs ou similar)§ 01 creme dental de 50 g (ice fresh ou similar) 01 fio dental em poliamida cera (rolo de 25 m (sanfil ou similar) 01 revista educativa com páginas.		KIT	5.000	9,96	49.800,00
17 7	00176	00177	00086594	KIT ODONTOLOGICO - INFANTIL kit odontológico infantil personalizado no verso contendo: 1 uma escova macia infantil (kovacs ou similar), 1 creme dental de 50g (ice fresh ou similar) , 1 fio dental em poliamida cera rolo de 25 metros (sanfil ou similar), e uma revista educativa com páginas.		KIT	15.000	8,28	124.200,00
17 8	00177	00178	00102888	KIT POLIDOR ACRÍLICO EM CHAMA PEÇA RETA kit polidor acrílico em chama peça reta com 3 fases indicado para nivelamento de resina acrílica. em 3 granulações para acabamento, grossa, media e fina.		KIT	10	92,79	927,90
17 9	00178	00179	00102680	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL kit posicionador radiográfico infantil autoclavável indicado para tomadas radiográficas periapicais e interproximais em crianças, peças desmontáveis, que facilitam o uso em envelopes de esterilização; autoclavável até 134°C.		KIT	5	77,93	389,65
18 0	00179	00180	00098470	KIT RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL kit resina acrílica autopolimerizável incolor 25gr + 30ml liquido de resina acrílica autopolimerizavel, produto composto de acetona, ácido cianídrico e álcool metílico. validade: 2 anos após data de entrega. embalagem com 60ml.		KIT	5	78,57	392,85
18 1	00180	00181	00096174	LAMPARINA A ÁLCOOL INOX - 60ML marca sugerida golgran ou similar em qualidade		UN	5	47,00	235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

18 2	00181	00182	00065879	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DESCARTÁVEL lençol de borracha para isolamento absoluto descartável é indicado para uso pelos profissionais da odontologia, para realização do isolamento absoluto durante os procedimentos. dimensões: 13,5 x 13,5 cm com espessura mínima: 0,18mm, composição látex de borracha natural. embalagem com 26 unidades.		CX	100	31,00	3.100,00
18 3	00182	00183	00065897	LÊNTULO N° 25 - VERMELHO lêntulo n° 25 - vermelho; de igual qualidade ou superior a marca maillefer; cx c/4 unid.		UN	270	37,89	10.230,30
18 4	00183	00184	00092490	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000 - TUBETE 1,8 ML solução injetável de cloridrato de lidocaína e epinefrina. com vasoconstritor. tubetes de vidro.com 1,8 ml cada. caixa com 50 tubetes de vidro. isento de metilparabeno.		CX	1.000	167,80	167.800,00
18 5	00184	00185	00086704	LIMA ENDODONTICA DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES caixa com 48 unidades esterilizadas em blisters descartáveis		CX	60	115,64	6.938,40
18 6	00185	00186	00065837	LIMA HEDSTROM DE 15 A 40 MM - 25 MM lima hedstrom; de igual qualidade ou superior a marca maillefer; de 15 a 40 mm - 25 mm.		CX	80	19,66	1.572,80
18 7	00186	00187	00065839	LIMA HEDSTROM DE 45 A 80 MM - 25 MM lima hedstrom de 45 a 80 mm - 25 mm; de igual qualidade ou superior a marca maillefer.		CX	80	20,57	1.645,60
18 8	00187	00188	00065840	LIMA K FILE 15 A 40 MM - 25 MM lima k file 15 a 40 mm - 25 mm; de igual qualidade ou superior a marca maillefer.		CX	80	21,48	1.718,40
18 9	00188	00189	00065843	LIMA K FILE 15 A 40 MM - 31 MM lima k file 15 a 40 mm - 31 mm; de igual qualidade ou superior a marca maillefer.		CX	80	21,56	1.724,80
19 0	00189	00190	00086705	LIMA K FILE 25MM N° 8 aço inoxidável fabricado por torção, parte ativa 16mm, conicidade (taper) 02, tamanho iso n° 8, secção transversal quadrangular, indicada para preparo químico-cirurgico de canais radiculares por meio de alargamento e limpeza.		UN	80	19,41	1.552,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

19 1	00190	00191	00065953	LIMA K FILE ESPECIAL N° 10 - 21MM lima k file especial n° 10 - 21mm; de igual qualidade ou superior a marca maillefer.		CX	50	17,46	873,00
19 2	00191	00192	00066074	LIMA K FILE ESPECIAL N° 10 - 31MM lima k file especial n° 10 - 31mm; de igual qualidade ou superior a marca maillefer.		CX	80	15,44	1.235,20
19 3	00192	00193	00065954	LIMA K FILE ESPECIAL N° 15 - 21MM lima k file especial n° 15 - 21mm; de igual qualidade ou superior a marca maillefer.		CX	50	31,88	1.594,00
19 4	00193	00194	00086597	LIMA K FILE ESPECIAL N°15 - 31MM caixa com 6 unidades - marca sugerida: maillefer ou similar.		CX	80	19,97	1.597,60
19 5	00194	00195	00065844	LIMA K FILE ESPECIAL N06 - 25MM lima k file especial n 06 - 25mm; de igual qualidade ou superior a marca maillefer.		CX	80	18,87	1.509,60
19 6	00195	00196	00100006	LIMA K FILE ESPECIAL N08 - 25MM caixa com 6 unidades. marca sugerida maillefer - dentsply ou similar em qualidade		CX	100	17,03	1.703,00
19 7	00196	00197	00065845	LIMA K FILE ESPECIAL N10 - 25MM lima k file especial n°10 - 25mm; de igual qualidade ou superior a marca maillefer.		CX	100	16,58	1.658,00
19 8	00197	00198	00065846	LIMA K FILE ESPECIAL N15 - 25MM lima k file especial n° 15 - 25mm; de igual qualidade ou superior a marca maillefer.		CX	100	19,96	1.996,00
19 9	00198	00199	00102678	LIMA PARA OSSO N11 instrumento cirúrgico para acabamento e alisamento final do tecido ósseo em procedimentos de cirurgia oral, autoclaváveis e em aço galvanizado.		UN	30	61,42	1.842,60
20 0	00199	00200	00081904	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-19MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO SX limas rotatorias pro tapen - 19mm - blister com 06 limas tipo sx.		CX	200	210,31	42.062,00
20 1	00200	00201	00040150	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-25MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO F1 limas rotatorias pro tapen-25mm/blister c/ 06 limas tipo f1		CX	200	182,56	36.512,00
20 2	00201	00202	00040151	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-25MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO F2 limas rotatorias pro tapen-25mm/blister c/ 06 limas tipo f2		CX	200	172,71	34.542,00
20 3	00202	00203	00040152	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-25MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO F3 limas rotatorias pro tapen-25mm/blister c/ 06 limas tipo f3		CX	200	170,67	34.134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

20 4	00203	00204	00040148	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-25MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO S1 limas rotatorias pro tapen-25mm/blister c/ 06 limas tipo s1		CX	200	152,35	30.470,00
20 5	00204	00205	00040149	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-25MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO S2 limas rotatorias pro tapen-25mm/blister c/ 06 limas tipo s2		CX	200	164,01	32.802,00
20 6	00205	00206	00040147	LIMAS ROTATORIAS PRO TAPEN-25MMBLISTER C 06 LIMAS TIPO SX limas rotatorias pro tapen-25mm/blister c/ 06 limas tipo sx		CX	200	195,36	39.072,00
20 7	00206	00207	00092678	MACRO MODELO DENTÁRIO macro maxi modelo escovação com língua possui arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo i, oclusão tipo ii, oclusão tipo iii e mordida cruzada. é possível demonstrar a mordida aberta anterior e mordida cruzada por hábitos deletérios. ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental. corpo composto de resina acrílica emborrachada, língua de borracha e poliestireno e articulador de metal. embalado em caixa de papelão. não acompanha a escova. marca sugerida: macro modelos / d-express. medidas: 10cm x 10cm x 12 cm.		UND	5	264,48	1.322,40
20 8	00207	00208	00092498	MATERIAL DE MOLDAGEM ELASTOMÉRICO DE BAIXA VISCOSIDADE PASTA FLUIDA material de moldagem elastomérico de baixa viscosidade pasta fluida é um material de impressão odontológico indicado para técnicas de dupla moldagem, técnica de moldagem simultânea, técnica com anel de cobre, impressões para modelos de estudo, modelos de ortodontia, matrizes, isolamento protetor dos dentes durante a coloração da prótese em mufla, composto por polimetilsiloxano e hidrocontrol que possibilita um aumento significativo na captura dos detalhes da moldagem e 98% de recuperação após a deformação (memória). embalagem com 140ml. marca sugerida kulzer		TB	120	168,20	20.184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

20 9	00208	00209	00011576	MATRIZ DE AÇO N 05 matriz de aço n 05 é indicada para envolver o dente quando uma ou mais paredes foram perdidas, servindo como moldura estrutural durante o preparo restaurador. embalagem com 1 rolo. 0,05x5mmx50cm.		UN	200	2,62	524,00
21 0	00209	00210	00011575	MATRIZ DE AÇO N 07 matriz de aço n 07 é indicada para envolver o dente quando uma ou mais paredes foram perdidas, servindo como moldura estrutural durante o preparo restaurador. embalagem com 1 rolo. 0,05x7mmx50cm.		UN	200	2,75	550,00
21 1	00210	00211	00092489	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO + NOREPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000 - TUBETE 1,8 ML com vasoconstritor, isento de metilparabeno embalados em blisters lacrados com 10 tubetes de cristal cx c/50 tubetes de 1,8 ml. marca sugerida: nova dfl ou similar em qualidade.		CX	200	221,81	44.362,00
21 2	00211	00212	00103429	MOLA ABERTA ORTODÔNTICA a mola e ideal para abertura de espaços interdentaes. confeccionada em aço inox. diametro interno de 0.80mm. modelo aberta (compressão). comp. 1000mm.		UN	100	31,52	3.152,00
21 3	00212	00213	00096170	OLEO MINERAL LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO fabricado com óleo mineral atóxico de baixa viscosidade em spray para uso em canetas odontológicas de alta e baixa rotação. marca sugerida: unispray ou similar em qualidade e características. embalagem com 200ml.		UN	200	43,71	8.742,00
21 4	00213	00214	00102685	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA (ARCADA TOTAL) papel carbono para articulação dupla (arcada total) desenvolvido para registro de contatos oclusais com dupla face para checagem ao mesmo tempo das arcadas superior e inferior, muito usado na checagem de prótese total pelo seu formato em ferradura. embalagem com 12 tiras. marca sugerida angelus.		UN	50	23,26	1.163,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

21 5	00214	00215	00006004	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO paramonoclorofenol canforado é ideal para medicação intracanal, sendo que possui ação bactericida inespecífica destruindo um grande espectro de micro-organismos. embalagem em frasco de 20ml.		VD	80	16,66	1.332,80
21 6	00215	00216	00006007	PASTA DE PROFILAXIA FLUORETADA pasta de profilaxia fluoretada é indicada para procedimentos de profilaxia dental, ajudando na remoção de detritos, placas bacterianas e facilitando o polimento inicial dos dentes. embalagem com 90g.		UN	150	11,33	1.699,50
21 7	00216	00217	00015587	PASTA PARA POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA pasta indicada para polimento final de restaurações diretas e indiretas em resina composta e porcelana proporcionando um acabamento liso e brilhante. embalagem com seringa de 1,2ml. marca sugerida ultradent.		UN	300	35,01	10.503,00
21 8	00217	00218	00006011	PEDRA PARA AFIAR CURETA PERIODONTAL pedra para afiar goiva é uma ferramenta específica para a afiação de instrumentos dentais, ideal para manter o corte preciso e eficaz em curetas periodontais e instrumentos cirúrgicos. tamanho de 100x25x10mm na cor branca. marca sugerida golgran.		UN	60	47,63	2.857,80
21 9	00218	00219	00098494	PEDRA POMES EM PÓ pedra pomes granulometria normal em pó abrasivo utilizado em odontologia para polimento e limpeza de dentes, próteses e restaurações, indicado para polimento de resina acrílica, acondicionado em pacote de 1 kg.		KLG	5	8,96	44,80
22 0	00219	00220	00096525	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA TAM: 17 CM fabricada em aço inoxidável aisi 420 de alta resistência. possui pino guia que proporciona estabilidade e evita o desencontro das pontas. ponta estreita com serrilha para uma preensão firme e segura de materiais. aplicação para rolete de algodão, instrumental autoclavável.		UN	300	15,93	4.779,00
22 1	00220	00221	00072070	PINÇA KELLY CURVA 14 CM fabricada em aço inoxidável a 151-420 auto clavavel (marca sugerida: rhosse ou stark)		UN	140	42,50	5.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22 2	00221	00222	00092679	PINÇA MÜLLER PARA PAPEL CARBONO ARTICULAR pinça muller para papel carbono articular é indicada primordialmente para a apreensão e o suporte do carbono durante a análise dos pontos de contato oclusais. tamanho de 15cm em aço inoxidável. embalagem com 1 unidade.		UND	60	33,73	2.023,80
22 3	00222	00223	00092680	PINÇA ORTODÔNTICA PARA BRAQUETES pinça ortodôntica para braquetes utilizado para apanhar bráquetes e para posicioná-los corretamente no dente. embalagem c/ 1 unidade.		UND	4	40,33	161,32
22 4	00223	00224	00006014	PINCEL MICROBUSH REGULAR COM PONTERIA ARTICULADA pincel microbrush é um aplicador descartável de ponta fina e flexível, usado para aplicar soluções com precisão em áreas de difícil acesso na odontologia. flexível e sem memória: dobra-se facilmente em qualquer ângulo sem perder a forma no tamanho regular. embalagem com 100 unidades.		TB	700	20,86	14.602,00
22 5	00224	00225	00100007	PINO DE FIBRA VIDRO - REPOSIÇÃO Nº 0,5 intrarradicular, cônico, em fibra de vidro longitudinal, dupla conicidade, nº 0,5. alta radiopacidade com 80% de fibra, brocas padronizadas com ponta inativa, cursor /anel delimitador de corte. kit contendo 05 unidades. com qualidade similar ou superior exacto angelus. o produto deve ter registro na anvisa.		KIT	10	70,85	708,50
22 6	00225	00226	00098474	PINO DE FIBRA VIDRO - REPOSIÇÃO Nº 1 intrarradicular, cônico, em fibra de vidro longitudinal, dupla conicidade, nº 1. alta radiopacidade com 80% de fibra, brocas padronizadas com ponta inativa, cursor /anel delimitador de corte. kit contendo 05 unidades. com qualidade similar ou superior exacto angelus. o produto deve ter registro na anvisa.		KIT	10	75,86	758,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22 7	00226	00227	00098475	PINO DE FIBRA VIDRO - REPOSIÇÃO Nº 2 intrarradicular, cônico, em fibra de vidro longitudinal, dupla conicidade, nº 2. alta radiopacidade com 80% de fibra, brocas padronizadas com ponta inativa, cursor /anel delimitador de corte resina acrílica - tipo: autopolimerizante. aspecto físico: pó. cor: 61. aplicação: confecção de provisórios, coroas e facetas. apresentação: frasco com 78 g. com qualidade igual ou superior dencôr clássico. o produto deve ter registro na anvisa		KIT	10	70,96	709,60
22 8	00227	00228	00100008	PINO DE FIBRA VIDRO - REPOSIÇÃO Nº 3 intrarradicular, cônico, em fibra de vidro longitudinal, dupla conicidade, nº 3. alta radiopacidade com 80% de fibra, brocas padronizadas com ponta inativa, cursor /anel delimitador de corte. kit contendo 05 unidades. com qualidade similar ou superior exacto angelus. o produto deve ter registro na anvisa.		KIT	10	72,00	720,00
22 9	00228	00229	00092687	PLACA DE VIDRO 14 CM X 8 CM X 10 MM placa de vidro para cimento indicado para manipulação e/ou preparações de materiais, tais como cimentos e pastas.		UND	20	27,64	552,80
23 0	00229	00230	00009313	PLACA DE VIDRO GROSSA PARA CIMENTO placa de vidro grossa para cimento indicado para manipulação e/ou preparações de materiais, tais como cimentos e pastas. placa de vidro 20mm		UN	10	33,48	334,80
23 1	00230	00231	00102886	PONTA ARKANSAS ponta arkansas p/ acabamento em resina p/ peça de mão em forma de pera.		UN	10	31,13	311,30
23 2	00231	00232	00006017	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N 25 ESTERELIZADA ponta de papel absorvente n 25 é um produto de endodontia que serve para remover a umidade do canal radicular ou introduzir medicamentos nesta região. composição: 100% papel. embalagem com 200 unidades.		CX	300	46,36	13.908,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23 3	00232	00233	00062223	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N 30 ponta de papel absorvente n 30 é um produto de endodontia que serve para remover a umidade do canal radicular ou introduzir medicamentos nesta região. composição: 100% papel estéril. embalagem com 200 unidades.		UN	120	33,99	4.078,80
23 4	00233	00234	00062224	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N 40 ponta de papel absorvente n 40 é um produto de endodontia que serve para remover a umidade do canal radicular ou introduzir medicamentos nesta região. composição: 100% papel estéril. embalagem com 200 unidades.		UN	120	46,39	5.566,80
23 5	00234	00235	00062225	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N 45 A N 80 ponta de papel absorvente n 45 a 80 é um produto de endodontia que serve para remover a umidade do canal radicular ou introduzir medicamentos nesta região. composição: 100% papel estéril. embalagem com 200 unidades.		UN	85	46,44	3.947,40
23 6	00235	00236	00099679	PONTA DIAMANTADA 2215 F PARA ALTA ROTAÇÃO apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	50	3,94	197,00
23 7	00236	00237	00099681	PONTA DIAMANTADA 4137 F PARA ALTA ROTAÇÃO apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	50	7,23	361,50
23 8	00237	00238	00099680	PONTA DIAMANTADA 4137 PARA ALTA ROTAÇÃO apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	50	7,74	387,00
23 9	00238	00239	00099682	PONTA DIAMANTADA 4138 F PARA ALTA ROTAÇÃO apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	50	3,95	197,50
24 0	00239	00240	00099678	PONTA DIAMANTADA 4138 PARA ALTA ROTAÇÃO apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	50	3,40	170,00
24 1	00240	00241	00016427	PONTA DIAMANTADA N 1011 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS ponta diamantada nº 1011 para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados.		UN	400	3,45	1.380,00
24 2	00241	00242	00016428	PONTA DIAMANTADA N 1012 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAL ponta diamantada n 1012 para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	400	3,62	1.448,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

24 3	00242	00243	00016444	PONTA DIAMANTADA N 1013 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAL ponta diamantada n 1013 para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados.		UN	400	3,51	1.404,00
24 4	00243	00244	00016429	PONTA DIAMANTADA N 1014 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAL ponta diamantada n 1014 para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados.		UN	400	3,56	1.424,00
24 5	00244	00245	00016445	PONTA DIAMANTADA N 1015 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS ponta diamantada n 1015 para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados.		UN	400	3,40	1.360,00
24 6	00245	00246	00016430	PONTA DIAMANTADA N 1016 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAL ponta diamantada n 1016 para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados.		UN	400	3,92	1.568,00
24 7	00246	00247	00016431	PONTA DIAMANTADA N 1016HL PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS ponta diamantada n 1016hl para alta rotação apresentada em blisters individuais.		UN	400	4,51	1.804,00
24 8	00247	00248	00016455	PONTA DIAMANTADA N 1018 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS ponta diamantada n 1018 para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados.		UN	400	4,33	1.732,00
24 9	00248	00249	00016450	PONTA DIAMANTADA N 1031 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS ponta diamantada n 1031 para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados.		UN	400	3,43	1.372,00
25 0	00249	00250	00016433	PONTA DIAMANTADA N 1032 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS ponta diamantada n 1032 para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados.		UN	400	3,17	1.268,00
25 1	00250	00251	00016452	PONTA DIAMANTADA N 1033 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS ponta diamantada n 1033 para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados.		UN	400	5,10	2.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

25 2	00251	00252	00016434	PONTA DIAMANTADA N 1034 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS ponta diamantada n 1034 para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados.		UN	400	3,91	1.564,00
25 3	00252	00253	00016454	PONTA DIAMANTADA N 1035 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS ponta diamantada n 1035 para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados.		UN	400	4,27	1.708,00
25 4	00253	00254	00016436	PONTA DIAMANTADA N 1090 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAL ponta diamantada n 1090 para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados.		UN	400	3,82	1.528,00
25 5	00254	00255	00016437	PONTA DIAMANTADA N 1190 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAL ponta diamantada n 1190 para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados.		UN	400	4,16	1.664,00
25 6	00255	00256	00016438	PONTA DIAMANTADA N 2082 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS INDIVIDUAL ponta diamantada n 2082 para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados.		UN	400	3,62	1.448,00
25 7	00256	00257	00016435	PONTA DIAMANTADA N 3017 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS ponta diamantada n 3017 para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados.		UN	400	4,00	1.600,00
25 8	00257	00258	00016457	PONTA DIAMANTADA N 3083 PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS ponta diamantada n 3083 para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados.		UN	400	4,85	1.940,00
25 9	00258	00259	00016439	PONTA DIAMANTADA N 3118FF PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS ponta diamantada n 3118ff para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados.		UN	500	4,43	2.215,00
26 0	00259	00260	00016443	PONTA DIAMANTADA N 3168FF PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS ponta diamantada n 3168ff para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados.		UN	500	4,28	2.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

26 1	00260	00261	00016440	PONTA DIAMANTADA N 3195FF PARA ALTA ROTAÇÃO APRESENTADA EM BLISTERS ponta diamantada n 33195ff para alta rotação apresentada em blisters individuais esterilizados.		UN	500	3,69	1.845,00
26 2	00261	00262	00099676	PONTA DIAMANTADA N 1046 PARA ALTA ROTAÇÃO apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	50	3,52	176,00
26 3	00262	00263	00099677	PONTA DIAMANTADA N 1047 HL PARA ALTA ROTAÇÃO apresentada em blisters individuais esterilizados		UN	50	3,79	189,50
26 4	00263	00264	00066123	PONTA DIAMANTADA N1019 PARA ALTA ROTACAO APRESENTADA EM BLISTER INDIVIDUAL ESTER ponta diamantada n° 1019 para alta rotacao apresentada em blister individual esterilizados		UN	400	4,66	1.864,00
26 5	00264	00265	00007736	PONTAS ULTRAFLEXIVEIS PARA IRRIGAÇÃO COM SOLUÇÕES IRRIGADORAS pontas ultraflexiveis para irrigação com soluções irrigadoras levar medicamentos e cimentos intra-canais com diâmetro de 30 gauges e comprimento de 25 mm		KIT	200	116,26	23.252,00
26 6	00265	00266	00009308	PORTA ALGODÃO INOX SUJO porta algodão inox (sujo)		UN	50	66,37	3.318,50
26 7	00266	00267	00009303	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE ADULTO GRANDE porta matriz de toflemire adulto (grande)		UN	40	33,36	1.334,40
26 8	00267	00268	00006092	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO PARA PELÍCULAS PERIAPICAIS TÉCNICA DO PARALE o posicionador é um produto utilizado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de raio-x odontológico, permitindo a realização das radiografias interproximais, que é indicada para uma precisa e perfeita visualização das coroas dos dentes posteriores, os pré-molares e molares dos lados direito e esquerdo, utilizado para posicionar filmes radiográficos. kit com 03 posições.		KIT	10	178,67	1.786,70
26 9	00268	00269	00092688	POTE DAPPEN EM PLÁSTICO base em nylon esterilizável em autoclave a 137°C, resistente, duas cavidades para as manipulações, altura: 3cm, concavidade superior 2,5 cm e capacidade máxima 3ml, concavidade inferior 2 cm e capacidade máxima 2ml, possuir 12 dimensões. marca sugerida: maquir ou similar em qualidade.		UND	30	5,17	155,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

27 0	00269	00270	00099913	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA, 3% + 0,03 UI/ML, INJETÁVEL tubetes de vidro de 1,8 ml, solução estéril injetável. caixa com 50 unidades.		CX	400	248,53	99.412,00
27 1	00270	00271	00102663	REFIL COROAS TRANSPARENTES EM ACETATO refil coroas transparentes em acetato sistema de matrizes pré fabricadas e transparentes para reconstrução de dentes com grande destruição. embalagem com 5 unidades. marca sugerida tdv.		UN	30	143,61	4.308,30
27 2	00271	00272	00011608	RÉGUA ENDODONTICA régua endodontica. regua endodontica milimetrada. fabricadas em alumínio anodizado. autoclavável. 30mm.		UN	15	14,82	222,30
27 3	00272	00273	00006033	REMOVEDOR QUÍMICO DA CÁRIE EM GEL DE PAPAÍNA - PAPACARIE 3ML - SERINGA removedor químico da cárie em gel de papaína - papacarie (3ml) - seringa (fórmula e ação ou similar)		UN	120	174,82	20.978,40
27 4	00273	00274	00096173	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR resina em pó composta por polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis. frascos de: 220g. líquido composto por monômero de metilmetacrilato, inibidor, dmt incolor. frascos de: 120ml. marca sugerida jet		KIT	3	130,19	390,57
27 5	00274	00275	00098476	RESINA COMPOSTA - TIPO: BULK resina composta fotopolimerizável tipo bulk tipo de resina composta que permite a aplicação em camadas mais espessas de 4 a 6mm, nanohíbrida na cor a2. apresentação em seringas de 4 gr. marca sugerida aura bulk fill.		UND	250	165,49	41.372,50
27 6	00275	00276	00006044	RESINA COMPOSTA DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA FLOW resina composta fotopolimerizável flow. material odontológico fluido com menos carga inorgânica que facilita a aplicação em áreas de difícil acesso e selamento de fissuras. embalagem com seringa de 2 gr na cor a2. marca sugerida oppalis flow.		UN	300	38,89	11.667,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

27 7	00276	00277	00098502	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA - A2 resina composta nanoparticulada 100% nanoparticulada com zircônia e sílica na cor a2e. marca sugerida z350.		UND	230	174,88	40.222,40
27 8	00277	00278	00102689	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA - A2B resina composta nanoparticulada 100% nanoparticulada com zircônia e sílica na cor a2b. marca sugerida z350.		UND	230	171,75	39.502,50
27 9	00278	00279	00098503	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA - A3 resina composta nanoparticulada 100% nanoparticulada com zircônia e sílica na cor a3e. marca sugerida z350.		UND	300	174,26	52.278,00
28 0	00279	00280	00098504	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA - A3,5 resina composta nanoparticulada 100% nanoparticulada com zircônia e sílica na cor a3,5b. marca sugerida z350.		UN	320	172,51	55.203,20
28 1	00280	00281	00102690	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA - A3B resina composta nanoparticulada 100% nanoparticulada com zircônia e sílica na cor a3b. marca sugerida z350.		UND	300	173,11	51.933,00
28 2	00281	00282	00098505	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA - A4 resina composta nanoparticulada 100% nanoparticulada com zircônia e sílica na cor a4 b. marca sugerida z350.		UND	130	171,41	22.283,30
28 3	00282	00283	00062133	RESINA ORTODONTICA PARA COLAGEM DE BRAQUETES resina ortodôntica para colagem de braquetes projetado para a cimentação de tubos e bráquetes ortodônticos feitos em material policarbonato, metal ou cerâmica. embalagem com 1 seringa de 4g.		UN	30	44,13	1.323,90
28 4	00283	00284	00098483	RESINA SUPRANANOMETRICA A1 carga supra-nanométricas monodispersas esféricas -82% peso (72% volume), composição: bis-gma e trietileno-glicol-dimetacrilato, seringa de 3,8g.		UND	10	211,95	2.119,50
28 5	00284	00285	00098480	RESINA SUPRANANOMETRICA A2 carga supra-nanométricas monodispersas esféricas -82% peso (72% volume), composição: bis-gma e trietileno-glicol-dimetacrilato, seringa de 3,8g.		UND	20	310,25	6.205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

28 6	00285	00286	00098477	RESINA SUPRANANOMETRICA A3 resina suprananometrica a3. carga supra-nanométricas monodispersas esféricas -82% peso (72% volume), composição: bis-gma e trietileno-glicol-dimetacrilato, seringa de 3,8g.		UND	20	310,25	6.205,00
28 7	00286	00287	00065895	REVELADOR DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS revelador de películas radiograficas é indicado para uso manual na revelação de filmes intraorais, composto a base de água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. embalagem de 500ml.		FR	100	125,33	12.533,00
28 8	00287	00288	00006051	ROLETE DE ALGODÃO rolete de algodão amplamente utilizado para o afastamento da bochecha e absorção de líquidos, mantendo o campo seco e controlado para uma execução mais precisa. material em fibra 100% algodão. embalagem com 100 unidades.		PCT	3.000	4,21	12.630,00
28 9	00288	00289	00102885	SELANTE FOSSULAS E FISSURAS forma uma barreira mecânica no dente, também libera flúor para as estruturas dentárias, reduzindo os índices de desmineralização do esmalte dental. permite aplicações fáceis, mais precisas e rápidas, minimizando a necessidade de ajustes na oclusão após a aplicação. maior durabilidade, possibilitando o uso nas técnicas tradicionais e na técnica invasiva. libera flúor. possui 50% em peso de cargas inorgânicas. validade: 18 meses. seringa com 2g. marca sugerida dentsply ou superior.		SE	150	37,34	5.601,00
29 0	00289	00290	00065889	SERINGA CARPULE COM REFLUXO PARA ANESTESIA LOCAL seringa carpule com refluxo para anestesia local; de igual qualidade ou superior a marca duflex.		UN	100	66,94	6.694,00
29 1	00290	00291	00098486	SILANO tipo: solução préativada. apresentação: frasco com 5 ml. o produto deve ter registro na anvisa.		FR	10	18,36	183,60
29 2	00291	00292	00065907	SINDESMÓTOMO OU ESPÁTULA 7 sindesmótomo ou espátula 7; de igual qualidade ou superior a marca duflex.		UN	70	17,56	1.229,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

29 3	00292	00293	00006058	SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0 12 P BOCHECHO SABOR MENTA CONTENDO solução de gluconato de clorexidina a 0 12% p/ bochecho sabor menta contendo 1 1l c/ dispensador (noplak - periogard ou similar) - frasco c/ 1 litro	FR	500	32,76	16.380,00
29 4	00293	00294	00092968	SONDA EXPLORADORA N° 47 sonda exploradora n 47 com cabo em inox e na espessura de 9,5mm. marca sugerida golgran.	UND	100	14,03	1.403,00
29 5	00294	00295	00065908	SONDA EXPLORADORA N° 5 indicada para uso na detecção de cáries no formato oitavado e produzida em aço inox. registro na anvisa.	UN	130	13,45	1.748,50
29 6	00295	00296	00092685	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL pacote com 20 unidades. apresentar amostra no pregão ou conforme item 8.1.7 do edital.	PCT	700	18,05	12.635,00
29 7	00296	00297	00092484	SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. caixa com 20 unidades.	CX	700	45,63	31.941,00
29 8	00297	00298	00092482	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL DOBRÁVEL. pacote com 40 unidades.	PCT	2.200	10,67	23.474,00
29 9	00298	00299	00102687	SUPORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO suporte para avental de chumbo confeccionado em aço carbono com tubo de 51mm de diâmetro e largura de 650mm fixado na parede para apoio do avental de chumbo. com registro na anvisa.	UN	3	358,69	1.076,07
30 0	00299	00300	00006062	TAÇA DE BORRACHA P PROFILAXIA EM BAIXA ROTAÇÃO CONTRA -ÂNGULO taça de borracha p/ profilaxia em baixa rotação (contra -ângulo)	UN	900	2,31	2.079,00
30 1	00300	00301	00006064	TAÇA P ACABAMENTO DE RESINA EM SILICONE ENHANCE taça p acabamento de resina em silicone enhance é indicada para acabamento de restaurações em resina composta, favorecendo contorno final mais preciso e superfície adequada para continuidade das etapas restauradoras. composição tripolímero, sílica pirolítica silanizada, uretano dimetacrilato, canforoquinona, n-metil dietanolamina e óxido de alumínio . apresentação em 7 pontas sortidas nos formatos de taça, disco e chama.	UN	130	168,31	21.880,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

30 2	00301	00302	00016415	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDAVEL DE 4 MM PCT C12 TIRAS tira de lixa de aço inoxidável de 4 mm pct c/12 tiras		PCT	150	12,68	1.902,00
30 3	00302	00303	00103417	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER 4MM dimensões: 4mm de largura x 170mm de comprimento. material: poliéster com abrasivo de óxido de alumínio. abrasivos: granulação grossa (cinza) e média (branca). centro neutro: sem abrasivo, facilita a introdução interproximal. com registro anvisa. embalagem com 50 unidades.		CX	250	85,27	21.317,50
30 4	00303	00304	00006068	TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO PROXIMAL tira de poliester para restauração proximal é indicada para uso em restaurações dentárias feitas com resinas compostas, com a finalidade de confinar, sob pressão, o material restaurador no interior da cavidade, impedindo que haja excessos de material no espaço interproximal. composição poliéster transparente nas dimensões: 10 x 120 x 0,5 mm. embalagem com 50 unidades.		CX	150	14,11	2.116,50
30 5	00304	00305	00006071	TRICRESOL FORMALINA tricresol formalina é um antisséptico e desinfetante usado como curativo de demora em casos de necrose pulpar, que alia as propriedades do formaldeído com o cresol. embalagem frasco com 10ml.		FR	20	15,60	312,00
30 6	00305	00306	00081458	TUBO CONVERSIVEL GANCHO CENTRAL DISTAL (TRIPLO) pacote com 10 unidades		PCT	15	34,81	522,15
30 7	00306	00307	00062180	TUBO DUPLO CONVERSIVEL COM GANCHO pacote com 10 unidades		PCT	50	35,41	1.770,50
30 8	00307	00308	00081463	TUBO DUPLO CONVERSIVEL COM GANCHO CENTRAL 0,22 pacote com 10 unidades.		PCT	50	34,85	1.742,50
30 9	00308	00309	00099916	VERNIZ DENTÁRIO COM FLUORETO DE SÓDIO 5% - TUBO 10ML verniz dentário com fluoreto de sódio 5% com alta concentração de flúor 22.600ppm. apresentação em tubo de 10 ml.		TB	200	133,51	26.702,00

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

2.422.847,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

(X) consta no PAC - 000083 - PCA26

() não consta no PAC

A aquisição está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Saúde, bem como ao Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Extrema/MG.

1.1 Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 **João Paulo dos Santos Moreira**, portador do CPF nº 046.xxx.xxx-xx e detentor do e-mail: coordenacaosaude@extrema.mg.gov.br

2.2 **Vanessa Poliane Andrade**, portadora do CPF nº 103.xxx.xxx-xx e detentora do email: vanessa.saude@extrema.mg.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o abastecimento contínuo de materiais odontológicos indispensáveis à execução dos serviços de saúde bucal ofertados pela rede municipal de saúde. Os materiais serão utilizados nos atendimentos realizados pelos Consultórios Odontológicos da Atenção Primária à Saúde (APS), no Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM), no Laboratório de Prótese Dentária e no consultório odontológico instalado no Pronto-Socorro Municipal, abrangendo procedimentos de atenção primária, especializada, urgência e emergência.

A manutenção de estoque adequado desses materiais é essencial para assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados pelo Município. A insuficiência ou descontinuidade do fornecimento compromete diretamente a execução dos procedimentos clínicos, podendo ocasionar suspensão de atendimentos, aumento da demanda reprimida, prejuízo ao atendimento das urgências odontológicas, redução da capacidade operacional das equipes e comprometimento da qualidade, segurança e resolutividade da assistência prestada à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Os serviços de saúde bucal integram as ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, constituindo importante instrumento de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde bucal da população. As equipes que atuam nos Consultórios Odontológicos da Atenção Primária à Saúde exercem papel fundamental na ampliação do acesso aos serviços odontológicos, enquanto o CEOM atende demandas especializadas e o Laboratório de Prótese Dentária contribui para a reabilitação oral dos usuários, garantindo atendimento integral conforme as necessidades assistenciais.

Destaca-se, ainda, a importância da manutenção do consultório odontológico instalado no Pronto-Socorro Municipal, responsável pelo atendimento dos casos de urgência e emergência odontológica, proporcionando assistência imediata aos usuários acometidos por dor aguda, infecções, traumatismos, hemorragias, abscessos e outras situações que demandam intervenção rápida, reduzindo complicações clínicas e garantindo maior resolutividade dos atendimentos.

Sob a perspectiva do interesse público, a presente contratação busca assegurar a continuidade de um serviço essencial à saúde da população, garantindo o adequado funcionamento da rede municipal de saúde bucal, melhores condições de trabalho aos profissionais, eficiência na prestação dos serviços públicos e o cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar o acesso universal, integral e equânime às ações e serviços de saúde desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços odontológicos prestados pelo Município, assegurando o pleno funcionamento da rede municipal de saúde bucal e a efetivação das políticas públicas de saúde, em benefício da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento parcelado de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas exigidas pela Administração e observar integralmente as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis, bem como demais normas técnicas pertinentes ao objeto.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, íntegras e lacradas, contendo informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais requisitos legais de rastreabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Quando aplicável, os materiais deverão possuir registro ou notificação vigente junto à ANVISA, observando a legislação sanitária pertinente.

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, conforme estabelecido no Termo de Referência, garantindo condições adequadas de armazenamento, distribuição e utilização pela Administração.

A contratação deverá permitir fornecimento parcelado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar o abastecimento contínuo das unidades de atendimento e otimizar a gestão dos estoques.

Como prática de sustentabilidade, deverão ser observados processos de fabricação, acondicionamento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, priorizando, sempre que possível, produtos que reduzam impactos ambientais, sem comprometer a qualidade, a segurança e a eficiência necessárias ao atendimento da rede pública de saúde.

Os materiais deverão apresentar padrão mínimo de qualidade compatível com sua finalidade, garantindo segurança, desempenho, durabilidade e eficiência durante sua utilização pelos profissionais da rede municipal de saúde.

A contratação possui natureza continuada, tendo em vista que os materiais odontológicos são indispensáveis à manutenção permanente dos serviços públicos de saúde bucal, sendo consumidos diariamente nas unidades de atendimento. Assim, a vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade de contratação para aquisição de materiais odontológicos destinados aos Consultórios Odontológicos da Atenção Primária à Saúde (APS), ao Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM), ao Laboratório de Prótese Dentária e ao consultório odontológico do Pronto-Socorro Municipal, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada ao atendimento das necessidades da Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os materiais objeto da contratação são amplamente comercializados por diversos fornecedores especializados, inexistindo soluções tecnológicas ou logísticas que substituam sua aquisição. Dessa forma, o levantamento concentrou-se na análise das formas de contratação disponíveis para atendimento da demanda municipal.

5.1 Levantamento das soluções:

Foram identificadas as seguintes alternativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- **Solução 1 - Aquisição mediante processo licitatório pelo Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme demanda.**

Consiste na realização de procedimento licitatório visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição dos materiais odontológicos, permitindo entregas parceladas durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades da Administração.

- **Solução 2 - Aquisições pontuais por meio de contratações diretas ou processos individualizados.**

Consiste na realização de compras em pequenas quantidades, de forma isolada e conforme demandas imediatas das unidades de saúde, mediante contratação direta nas hipóteses legalmente previstas ou por sucessivos processos licitatórios de pequeno porte.

5.2 Análise das soluções:

A **Solução 1** apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita planejamento adequado das aquisições, padronização dos materiais utilizados na rede municipal de saúde, maior controle dos estoques e atendimento contínuo das demandas das unidades de saúde.

O Sistema de Registro de Preços, aliado ao fornecimento parcelado, proporciona maior competitividade entre os fornecedores, ganho de escala, redução dos custos administrativos decorrentes da repetição de procedimentos licitatórios e melhor previsibilidade orçamentária, além de permitir que as aquisições ocorram apenas na medida da necessidade da Administração.

Sob o aspecto do custo-benefício durante a execução contratual, essa solução contribui para a redução do risco de desabastecimento, evita desperdícios decorrentes de aquisições excessivas e promove maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando o fornecimento contínuo dos materiais necessários à prestação dos serviços odontológicos.

A **Solução 2**, embora possa atender demandas excepcionais e situações específicas previstas na Lei nº 14.133/2021, apresenta limitações para atender às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde. A realização frequente de contratações isoladas tende a gerar maior custo administrativo, perda de economia de escala, dificuldades no planejamento das aquisições, aumento do risco de desabastecimento e possibilidade de interrupção dos serviços odontológicos prestados à população.

Além disso, sucessivas contratações para atender demandas contínuas não representam a forma mais eficiente de gestão dos recursos públicos, especialmente quando se trata de materiais de consumo utilizados diariamente pelas unidades de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.3 Conclusão:

Após análise das soluções disponíveis, conclui-se que a Solução 1 - realização de processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme demanda - é a alternativa que melhor atende ao interesse público.

A solução proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, padronização dos materiais, melhor gestão dos estoques, racionalização dos recursos públicos e garantia da continuidade do abastecimento das unidades de saúde, assegurando a prestação regular dos serviços odontológicos desenvolvidos nos Consultórios Odontológicos da Atenção Primária à Saúde (APS), no Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM), no Laboratório de Prótese Dentária e no consultório odontológico do Pronto-Socorro Municipal.

Dessa forma, a adoção dessa solução mostra-se a mais vantajosa para a Administração, por apresentar a melhor relação entre custo e benefício durante toda a execução contratual, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade da assistência odontológica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para aquisição de materiais odontológicos de consumo, insumos e instrumentais, com fornecimento parcelado durante a vigência contratual, destinado ao atendimento das demandas dos Consultórios Odontológicos da Atenção Primária à Saúde (APS), do Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM), do Laboratório de Prótese Dentária e do consultório odontológico instalado no Pronto-Socorro Municipal.

A contratação contempla o fornecimento contínuo e programado de materiais odontológicos de consumo, insumos e instrumentais necessários à execução das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde bucal, assegurando a manutenção regular dos serviços ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração Municipal e observando-se o planejamento de consumo das unidades de saúde, de modo a garantir o abastecimento contínuo, evitar desperdícios, otimizar o controle de estoque e assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas sanitárias vigentes, aos requisitos de qualidade aplicáveis e às regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada pelo transporte, acondicionamento, entrega e substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou não atenderem às especificações exigidas, garantindo a segurança, a rastreabilidade e a qualidade dos materiais fornecidos.

A escolha dessa solução mostra-se tecnicamente adequada em razão da ampla disponibilidade dos materiais no mercado, da possibilidade de fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração e da padronização dos materiais utilizados pela rede municipal de saúde. Sob o aspecto econômico, a solução proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior controle do consumo, redução dos custos administrativos decorrentes de sucessivas contratações e maior eficiência na gestão do abastecimento das unidades de saúde.

A adoção desta solução permitirá a manutenção ininterrupta dos serviços odontológicos municipais, abrangendo atendimentos eletivos, especializados, preventivos e de urgência e emergência, assegurando condições adequadas de trabalho às equipes de saúde bucal, melhoria da qualidade da assistência prestada à população e cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, promovendo economicidade, eficiência, padronização dos materiais utilizados, melhor planejamento das aquisições e continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo dos materiais odontológicos durante o exercício de 2025, considerando as demandas dos Consultórios Odontológicos da Atenção Primária à Saúde (APS), do Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM), do Laboratório de Prótese Dentária e do consultório odontológico instalado no Pronto-Socorro Municipal.

Para definição dos quantitativos, foram analisados os registros de consumo e a previsão de abastecimento das unidades de saúde durante a vigência da futura contratação, buscando assegurar a continuidade dos serviços odontológicos, evitar desabastecimentos e promover o adequado planejamento das aquisições.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação corresponde a **R\$ 2.422.847,64 (dois milhões quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

O valor estimado foi obtido por meio da **média dos preços apurados em três cotações** realizadas junto a fornecedores do ramo, refletindo os valores praticados no mercado para o objeto da contratação.

As planilhas de pesquisa de preços e a memória de cálculo integram o processo administrativo e servem de suporte à estimativa da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas dos Consultórios Odontológicos da Atenção Primária à Saúde (APS), do Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM), do Laboratório de Prótese Dentária e do consultório odontológico instalado no Pronto-Socorro Municipal.

Considerando que o objeto é composto por diversos materiais odontológicos de consumo, insumos e instrumentais, com características técnicas, finalidades de uso e fornecedores distintos, foi realizada a análise quanto à sua divisibilidade, nos termos do art. 40, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Após avaliação das especificações técnicas dos itens, das condições de comercialização no mercado e da experiência em contratações anteriores, concluiu-se que o objeto é tecnicamente divisível, sendo recomendável o parcelamento da contratação, com julgamento por item, uma vez que os materiais são independentes entre si e podem ser fornecidos por diferentes empresas, sem prejuízo à execução contratual.

O parcelamento amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e contribui para a eficiência da contratação, atendendo aos princípios da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise do planejamento das contratações da Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que a presente contratação não possui dependência com outros processos licitatórios ou contratações em andamento que possam interferir em sua execução.

A aquisição de materiais odontológicos constitui contratação autônoma, destinada ao abastecimento dos Consultórios Odontológicos da Atenção Primária à Saúde (APS), do Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM), do Laboratório de Prótese Dentária e do consultório odontológico instalado no Pronto-Socorro Municipal, não estando condicionada à celebração de outros contratos para o alcance de seus objetivos.

Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que demandem tratamento conjunto ou que possam impactar o planejamento, a execução ou os resultados da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultados pretendidos assegurar o abastecimento contínuo de materiais odontológicos, evitando desabastecimentos e garantindo a regularidade dos atendimentos realizados pelos Consultórios Odontológicos da Atenção Primária à Saúde (APS), pelo Centro de Especialidades Odontológicas Municipal (CEOM), pelo Laboratório de Prótese Dentária e pelo consultório odontológico instalado no Pronto-Socorro Municipal.

Busca-se, ainda, garantir a continuidade e a qualidade da assistência odontológica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando condições adequadas de trabalho às equipes de saúde bucal mediante o fornecimento regular dos materiais necessários à execução dos procedimentos odontológicos.

Sob o aspecto administrativo, pretende-se promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio do planejamento das aquisições, do fornecimento parcelado conforme a demanda, da adequada gestão dos estoques e da redução de desperdícios, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos materiais, financeiros e humanos disponíveis, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá manter o planejamento do consumo dos materiais odontológicos pelas unidades de saúde, promovendo o acompanhamento dos estoques e das necessidades de reposição, a fim de subsidiar as solicitações de aquisição ao Almoxarifado e garantir a manutenção de estoque mínimo para o atendimento regular das demandas.

Também deverão ser mantidas as rotinas de orientação e alinhamento das equipes responsáveis pelo controle de consumo, gestão de estoques, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, de forma a assegurar o adequado gerenciamento do fornecimento, prevenir desabastecimentos e contribuir para a correta execução do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação envolve a aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Saúde, cujo uso contínuo poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos de serviços de saúde, ao descarte de embalagens e materiais de uso único e ao aumento do consumo de insumos decorrente da ampliação da demanda assistencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Como medidas mitigadoras, a Administração adotará procedimentos voltados à utilização racional dos materiais, ao controle de estoques e à prevenção de desperdícios, bem como manterá as rotinas de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte interno e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Também serão observadas práticas de gestão que contribuam para a redução de perdas, vencimentos e descartes desnecessários, mediante monitoramento do consumo, adequada armazenagem dos materiais e orientação dos profissionais responsáveis pela sua utilização, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

Sempre que aplicável, a Administração priorizará a aquisição de produtos fornecidos por empresas que observem a legislação ambiental vigente e adotem boas práticas de sustentabilidade. Nos casos em que houver obrigação legal de logística reversa, esta deverá ser observada pela contratada, conforme a legislação específica aplicável ao respectivo produto.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são compatíveis com a natureza do objeto e poderão ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas de gerenciamento ambiental e sanitário já implementadas pela Administração, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação se mostra técnica, operacional e orçamentariamente viável para atender à necessidade identificada.

Sob o aspecto técnico, a solução é plenamente exequível, considerando que os materiais odontológicos possuem especificações técnicas definidas, ampla disponibilidade no mercado e atendem às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde bucal.

Quanto à viabilidade operacional, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de estrutura administrativa, logística e de controle de estoques compatíveis com a execução da contratação, bem como de equipes responsáveis pelo planejamento das aquisições, recebimento, armazenamento, distribuição e acompanhamento do consumo dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Sob o aspecto orçamentário, a contratação possui previsão de recursos para o exercício de 2026, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração.

Diante do exposto, considerando que a solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada, apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária, além de representar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, opina-se favoravelmente pela contratação, por ser a solução que melhor atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema

Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000092/2026.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000092/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000302/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000092/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do
art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000302/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000092/2026

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000092/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF nº e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em __/__/2026 até __/__/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00580-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030100072.122.33903000000.15000001002) e 00605-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030200072.125.33903000000.15000001002)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Ordenador de Despesas

Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------